

PROCESSO: PA202113167	DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021/TCM-PA	HORÁRIO: as 10 horas
DO VALOR ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme dispõe o item 5.1 do termo de referência o “preço total estimado para a execução do objeto é de R\$ 537.504,08 (quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e quatro reais e oito centavos)”	Local: sala da Seção de Contratos, Convênios e Licitações da Diretoria de Administração do TCM/PA, situada na Trav. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo.

OBJETO : Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia de reforma do Auditório ALACID NUNES nas dependências deste Tribunal, sob o regime de execução indireta e empreitada por preço global.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do objeto desta licitação, se ocorrer, será custeada com recursos consignados na Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8742 Aparelhamento e adequação das Instalações Físicas Fonte:0101 . Elemento da Despesa: 449039

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NAO	SIM	SIM	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	NÃO	
	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações	
	Até 27/09/2021 no endereço licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	Até 28/09/2021 no endereço licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	

Observações Gerais:

Este certame será conduzido pelo Pregoeiro **EDUARDO LISBOA**, designado pela Portaria 0758/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia 12.07.2021.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS -TCM/PA, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, localizado na Trav. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria 0758/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA do dia 12.07.2021, torna público para conhecimento dos interessados que, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/06/2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta e empreitada por preço global, mediante forma, condições e exigências, estabelecidas neste Edital e seus anexos:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia de reforma do Auditório ALACID NUNES nas dependências deste Tribunal, sob o regime de execução indireta e empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital do **Pregão Presencial nº 001/2021/TCM** está disponível em www.tcm.pa.gov.br, bem como, na sala da Seção de Contratos, Convênios e Licitações da Diretoria de Administração do TCM/PA, situada na Trav. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, no horário das 8h às 14h, onde poderá ser disponibilizado para gravação em mídia digital do interessado.

2. 1. DAS PEÇAS DO EDITAL

Constituem-se como Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante, a vincular as partes no processo licitatório, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita

Anexo V- Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

Anexo VI - Modelo Apresentação de Proposta;

Anexo VII – Declaração Micro Empresa ou EPP;

Anexo VIII– Modelo de Termo de Compromisso

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anexo X – Planilhas de composição de custo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que em estrita razão do objeto, deverá ter sede ou manter representação em Belém do Pará ou região metropolitana.

3.2. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.2.1. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1.1) Pessoas Físicas

3.2.1.2) Empresas:

3.2.1.2.a) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2.1.2.b) que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores do TCM/PA, na data da publicação do Edital;

3.2.1.2.c) declaradas inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.2.1.2.d) com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.1.2.e) cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;

3.2.1.2.f) que não apresentem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br.

4.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

4.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

4.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO**5.1. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

5.1.1 O recebimento dos documentos de **credenciamento**, dar-se-á das **09:00 às 9:59** horas do dia da abertura do certame.

5.1.2. Em se tratando de terceiro representante da licitante, este deverá apresentar o Instrumento Público de Procuração, contendo expressa delegação de poderes para formulação de ofertas de lances, bem como, para prática de todos demais atos pertinentes ao certame, que deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.1.2.a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

5.1.2.b) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais);

5.1.2.c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4º da Lei no 10.520, de 2002), (ANEXO II).

5.1.2.d) Declaração de que não emprega menor – ANEXO III

5.1.3. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, este deverá apresentar o Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 5.1, subitens “5.1.1. a” e “5.1.1.c”;

5.1.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;

5.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO:

5.2.1. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

5.2.2. O licitante ou seu representante que não comprovar por ocasião do credenciamento, poderes suficientes para manifestar-se, apresentar lances ou formular intenção de recurso, estará impedido de fazê-lo durante a sessão pública.

5.2.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples, sendo obrigatória a apresentação do original para serem autenticadas pelo Pregoeiro e/ou por integrantes da equipe de apoio, na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, mediante apresentação do documento original legível, sem emenda ou rasura.

5.2.4. As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 com timbre da empresa, com indicação do nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, inclusive *e-mail*, se houver, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A sessão pública do Pregão Presencial terá início na data e no horário previsto no preâmbulo deste Edital, com a entrega pelos licitantes ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio, dos envelopes separados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, lacrados e identificados conforme segue:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021/TCM
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021/TCM
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

7. DO CONTEÚDO E FORMA DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1

7.1. Após a fase de credenciamento, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, desclassificando aquelas que se apresentarem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.2. A proposta de preço deverá:

7.2.1. apresentar-se em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, com identificação do seu CNPJ, datada e subscrita por representante investido de poderes para firmar o contrato;

7.2.2. ser elaborada na forma deste Edital e de seu Termo de Referência (Anexo I) contendo a oferta de PREÇO em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor;

7.2.3. consignar, de forma expressa, o valor para a execução dos serviços, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas que compõem o preço;

7.2.4. apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

8.1. O Envelope nº 02, com o título “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos a seguir relacionados, a serem apresentados, alternativamente, das seguintes formas:

8.1.1. em cópia autenticada por cartório competente;

8.1.2. em cópia simples, com apresentação do original para autenticação pelo Pregoeiro ou integrante da equipe de apoio;

8.1.3. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cédula de Identidade;

8.2.2. Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações, de modo a verificar se o objeto social da licitante é compatível com o objeto da licitação;

8.2.3. Comprovação de representação legal;

8.2.4. Prova de inscrição do CNPJ.

8.2.5. Os documentos acima relacionados não precisarão estar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados no ato do CREDENCIAMENTO neste Pregão.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

8.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou

sede do licitante;

8.3.4. Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do **site: www.tst.jus.br/certidao**;

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.7. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos subitens 8.3.1 a 8.3.4, **mesmo que apresentem alguma restrição**;

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e/ou Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

8.4.2. Capacitação técnico operacional da empresa:

8.4.2.1. A empresa participante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

8.4.2.2. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado;

b) Deverá contar com a descrição das características técnicas dos serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato.

8.4.3. Capacidade técnico-profissional:

8.4.3.1. Comprovação de que a empresa participante possui profissionais disponíveis de nível superior ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto desta licitação, detentores de Certidões de Acervo Técnico – CAT que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto desse projeto básico;

8.4.3.2. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação da proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição;

8.4.3.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

8.4.3.4. O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnico apresentadas para qualificação técnica do licitante.

8.4.4. Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no ANEXO IV deste edital, emitido pelo Engenheiro responsável pela realização da visita técnica, comprovando que a empresa licitante, tomou conhecimento total das condições dos locais em que serão

executados os serviços.

8.4.5. Termo de Compromisso da empresa licitante de que o responsável técnico, detentor do atestado referido nos itens 8.4.3.2 e 8.4.3.4, será o responsável técnico pela execução dos serviços comuns de engenharia, conforme modelo ANEXO VIII sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.

8.4.6. Considerando que a visita técnica não é obrigatória, porém, a empresa que participar do certame deverá apresentar Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme Modelo V.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento;

8.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, conforme Termo de Referência deste Edital, desde que atendidas todas as especificações constantes neste edital e seus Anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

9.2. Será classificada em primeiro lugar a proposta que contenha o **menor preço**, e sucessivamente em ordem decrescente de classificação todas as demais com valores superiores **em até 10%** (dez por cento) em relação a de menor preço.

9.3. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.2., o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas acima do menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.3.1. Em caso de proposta de preço com erros aritmético, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, da seguinte forma:

9.3.1.a) Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.3.1.b) Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.1.c) Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

9.3.1.d) Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.3.4. Os erros formais verificados nas propostas, quando claramente não resultarem em prejuízos para o julgamento, poderão ser relevados pelo Pregoeiro, garantido o direito de recurso aos demais licitantes.

9.3.5. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

9.3.6. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

9.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.4.1 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme inciso XVI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

10. DA FASE DOS LANCES

10.1. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação das propostas;

10.2. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;

10.3. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

10.4. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, nos termos deste Edital;

10.5. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das propostas, excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.7. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.8. Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito.

10.9. Observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar 123/2006, em sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após o encerramento dos lances, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

11.1.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

11.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar

melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
11.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que atenda ao critério disposto no item 11.1, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.2.1. No caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 11.1.2, a classificação das microempresas ou empresas de pequeno será definida mediante sorteio.

11.2.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, respeitada a ordem de classificação, serão convocadas sucessivamente as demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.1, para que apresentem novas propostas.

11.3. Não haverá direito de preferência a ser reclamado, se a autora da melhor oferta já se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

11.4. Não poderá se beneficiar de tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica que apresente as vedações contidas no art. 3º, §4º da LC nº. 123/2006.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lances, terá início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, no Item 8 e seus subitens.

12.2. No tratamento preferencial a ser dispensado à microempresa e empresa de pequeno porte, quando detentora de melhor oferta, porém com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério do TCM/PA, para saneamento da pendência;

12.3. Excetuado o disposto no item 12.2, nos demais casos em que a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

12.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12.5. Na hipótese de nenhum dos proponentes atender as exigências de habilitação dispostas no edital, o pregoeiro encerrará o certame licitatório declarando-o fracassado.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

13.3. O recurso interposto deverá ser endereçado ao Pregoeiro, formalmente na Seção de Protocolo do TCM/PA, localizada no edifício-sede, situada na Tv. Magno de Araújo, nº 474,

bairro Telégrafo, Belém/PA;

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Presidência do TCM/PA;

13.5. A interposição de recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, constatada a regularidade dos atos procedimentais e, decididos os recursos, se interpostos, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

14.2. Homologado o resultado da licitação pelo Presidente do TCM/PA, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;

14.3. Após a homologação, os envelopes de documentação das demais licitantes permanecerão em poder do pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, após, se não retirados pelas licitantes, serão inutilizados;

14.5. No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta, examinando em seguida a documentação de habilitação, que se verificada em conformidade com o Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

15.1.1 – Será permitido o envio do termo de contrato por meio eletrônico (e-mail), desde que a licitante vencedora acuse o seu recebimento por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 15.1.

15.1.1.1 – O termo de contrato recebido por meio eletrônico deverá ser encaminhado assinado via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, no mesmo prazo estabelecido no item 15.1, aos cuidados da Diretoria Administrativa do TCM/PA;

15.2 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

15.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

17. DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a empresa CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, que será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial. Se o atraso persistir poderá ensejar, a exclusivo critério do TCM/PA, a rescisão do contrato, sempre prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

18. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 O boletim de medição mensal deverá ser apresentado para aprovação dos serviços executados e aprovação pela Fiscalização, conforme cronograma Físico- financeiro;

18.2. A CONTRATADA emitirá a fatura correspondente que deverá ser entregue à Diretoria de Administração – DAD, para encaminhamento a Fiscalização;

18.3. A fatura será submetida a Fiscalização para atesta da conformidade com a medição aprovada, que deverá ocorrer até o 5º (quintos) dia útil a contar da entrega ao DAD;

18.4. A CONTRATANTE revisará o relatório de medição para validação e aprovação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento. Se o relatório de medição for aprovado, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva fatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da aprovação da contratante ao relatório de medição;

18.5. O pagamento da última parcela, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor do contrato, só ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento das Notas Fiscais, Termo de Garantia dos serviços realizados, bem como a documentação que retrate fielmente que foi construído, o as built, que deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, como detalhes do que foi executados e quais insumos foram utilizados na execução;

18.6. Se a fatura não for emitida pela CONTRATADA no prazo supracitado ou não for recebida pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua emissão, a CONTRATANTE poderá devolver a fatura com instruções para sua reemissão pela CONTRATADA. Nesse caso, não haverá nenhum ajuste do preço e nenhum encargo ou multa para a CONTRATANTE;

18.7. A 1ª Medição não será liberada sem a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços comuns de engenharia, pela CONTRATADA;

18.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados;

18.9. Para efeito de pagamentos, não serão considerados materiais depositados no local de execução dos serviços, mas sim os materiais devidamente aplicados/instalados;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, por intermédio de sua presidência, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

19.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessário;

19.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a

regem;

19.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o TCM comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas;

19.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos;

19.6. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deve ser excluído o dia do início, incluindo-se o dia do vencimento, que remeterá ao dia útil subsequente quando seu término ocorrer em feriados ou em dias nos quais não houver expediente no TCM/PA.

20. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 20 de setembro de 2021.

RAIMUNDO EDUARDO LISBOA
Pregoeiro – TCM/PA

ANEXO I **TERMO DE REFERENCIA**

1. OBJETO

O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE REFORMA DO AUDITÓRIO ALACID NUNES NAS DEPENDÊNCIAS DESTES TRIBUNAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

2. JUSTIFICATIVA

A reforma tem por objetivo evitar o surgimento dos problemas de infraestrutura física e as deteriorações inesperadas, permitindo previsão segura de gastos periódicos, considerando que esta edificação não sofreu nenhuma intervenção em manutenção de infraestrutura ao longo dos anos, tendo como consequência a deterioração do seu interior devido a uso.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia de reforma do Auditório ALACID NUNES nas dependências deste Tribunal, sob o regime de execução	R\$ 537.504,08

	indireta e empreitada por preço global, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos na SEDOP, SINAPI e CPU no TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS .	
--	--	--

3.1. Os preços deverão ser propostos considerando-se os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, bem como as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

4. DA LOCALIDADE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ	Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo, Belém - PA, CEP 66.113-055

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. O preço total estimado para a execução do objeto é de **R\$ 537.504,08** (quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e quatro reais e oito centavos);

5.2. O preço total estimado consta do orçamento detalhado ou analítico, *em* anexo, que foi calculado com base *em* quantitativo de serviços apurados no projeto, e custo obtidos e composições de custo unitário oriundo de tabela referências do SINAPI, SEDOP, CPU própria e cotações com data base de março/2021 e aplicação de BOI de 30,50%.

6. PROCEDIMENTOS

O processo de contratação do objeto constante do presente documento deverá ser procedido por licitação que por seu valor estimado deverá ser na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, executado de forma INDIRETA e mediante regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ESTE SERVIÇO

7.1. A empresa Licitante deverá apresentar o atestado da Realização da Visita Técnica ou a Declaração de Não Realização da Visita Técnica;

7.1.1. A visita técnica ao local de execução dos serviços, a qual visa dar a(s) empresa(s), conhecimento dos serviços, sua localização e particularidades, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 14:00 horas, devendo ser agendada antecipadamente DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E OBRAS - DMO pelo fone (91) 3210-7500, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão Presencial. Somente aos visitantes será fornecido o Atestado de Visita Técnica.

7.2. Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao

Conselho Regional de Engenharia e/ou Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

7.3. Capacitação técnico-operacional da empresa:

7.3.1. A empresa participante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços comuns de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. 1

7.3.2. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado;

b) Deverá contar com a descrição das características técnicas das dos serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato.

7.4. Capacidade técnico-profissional:

Comprovação de que a empresa participante possui profissionais disponíveis de nível superior ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto desta licitação, detentores de Certidões de Acervo Técnico - CAT que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto desse projeto básico;

7.4.1. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação da proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição;

7.4.2. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, **desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;**

7.4.3. O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnicos apresentados para qualificação técnica do licitante.

8. PLANEJAMENTO

8.1 Os serviços comuns de engenharia contratados serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações, e respectivos projetos, todos devidamente aprovados e/ou fornecidos pelo CONTRATANTE;

8.2 Entende-se como projeto o conjunto de desenhos, especificações técnicas, tabelas de acabamentos, memoriais descritivos, normas e outros documentos que integrem aquele conjunto e que dêem indicação de como os serviços que devem ser executados, ou que especifiquem os materiais a serem empregados;

8.3 O CONTRATANTE fornecerá os **PROJETOS** executivos de Arquitetura e Complementares em forma digital, podendo ser solicitado através do telefone (91) 3210-7500 no horário de 8h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira em dias úteis;

8.4 Cópias – Todas as cópias de projetos necessárias à execução serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.5 Ensaio – A CONTRATADA executará às suas expensas todos os ensaios de materiais preconizados pelas Normas Brasileiras ou solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

8.6 Quando houver, além da CONTRATADA, mais de um empreiteiro realizando serviços

haverá necessidade de entendimentos preliminares entre as partes, a fim de se obter um bom entrosamento e compatibilidade no andamento dos trabalhos, sem prejudicar ou danificar os serviços concluídos e/ou a concluir. O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO – TCM/PA estará isento de qualquer responsabilidade técnica, financeira e/ou jurídica caso ocorram os problemas acima abordados;

8.7 A CONTRATADA deverá, antes do início dos serviços, verificar junto às empresas fornecedoras dos materiais especificados, sobre a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos não podendo alegar, a "*posteriori*", problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição e aplicação como motivos que justifiquem atrasos no cronograma acertado;

8.8 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previsto na art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

9 VISITA / VISTORIA TÉCNICA

9.1 A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, em companhia de servidor da Unidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento por telefone (91) 3210-7500 na Divisão de Manutenção e Obras (DMO), no horário de 8h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira em dias úteis;

9.2 Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação;

9.3 Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção correrá por conta da Licitante interessada.

10 IMPOSTOS E SEGUROS

10.1 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral;

10.2 A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração dos serviços;

10.3 Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios;

10.4 Quaisquer acidentes e/ou exigências de órgãos fiscalizadores, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

11 OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

11.1 As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA;

11.2 As despesas referentes a cópias heliográficas, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA;

11.3 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente local de execução dos serviços, o conjunto completo do projeto, constando de desenhos, caderno de discriminações técnicas e planilha de quantidades;

11.4 As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.5 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Verificação Preliminar

12.1.1 Compete à firma CONTRATADA, fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos de projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo TCMPA, para sua completa execução.

12.2 Generalidades

12.2.1 Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às exigências contidas nas Especificações e das Normas da ABNT;

12.2.2 Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos na presente ESPECIFICAÇÃO, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;

12.2.3 Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas Especificações, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas Especificações e que não constarem dos desenhos, serão interpretados como partes integrantes dos Projetos, e, conseqüentemente, do escopo do contrato;

12.2.4 Os materiais a empregar serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto;

12.2.5 As referências comerciais dos materiais especificados neste caderno poderão ser alteradas por outras de características similares, desde que solicitadas previamente por escrito à FISCALIZAÇÃO, ficando ainda a CONTRATADA responsável pela comprovação de similaridade. Caso seja aplicado material alternativo sem autorização oficial prévia, a CONTRATADA será obrigada a demolir e refazer tais serviços, dentro destas especificações e sem ônus adicional para o TCMPA. O tempo despendido pela FISCALIZAÇÃO na análise e aprovação ou não da mudança proposta não poderá ser utilizado para solicitações de aditamento de prazo, pela CONTRATADA.

12.3 Interpretação

12.3.1 Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os desenhos de projetos, prevalecerão as especificações. Em caso de surgirem dúvidas, caberá ao TCMPA esclarecer;

12.3.2 Os serviços de caráter permanente como, por exemplo: administração deste serviço e pronto socorro, assim como os demais não explícitos na planilha orçamentária, terão seus custos inseridos na composição do BDI.

12.4 Ocorrência e Controle

12.4.1 A firma CONTRATADA ficará obrigada a manter um livro destinado a anotações diárias sobre o andamento da execução dos serviços, bem como para registrarem-se as observações a serem feitas pela FISCALIZAÇÃO quando necessárias, podendo também se pronunciar através de ofício ou memorando para o mesmo fim;

12.4.2 Todas as comunicações entre a CONTRATADA e o TCMPA, ou vice-versa, correspondentes às aos serviços serão transmitidas por escrito no Diário das Obras, em 03 (três) vias, pelo titular da Firma ou engenheiro (a) e/ou arquiteto (a) residente da parte da CONTRATADA, e pelo engenheiro (a) e/ou arquiteto (a) Fiscal da parte do TCMPA;

12.4.3 As anotações e observações registradas pela FISCALIZAÇÃO e não contestadas pela FIRMA CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data das anotações, serão consideradas como aceitas pelo responsável.

12.5 Materiais a Empregar

12.5.1 O emprego de qualquer material estará sujeito à FISCALIZAÇÃO do

CONTRATANTE, que decidirá sobre a apropriada utilização dos mesmos, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o projeto;

12.5.2 A CONTRATADA será obrigada a retirar qualquer material impugnado pelo engenheiro (a) e/ou arquiteto (a) Fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no Livro de Diário, inclusive se o material for aplicado sem aprovação da FISCALIZAÇÃO;

12.5.3 Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar;

12.5.4 Todos os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, inteiramente fornecidos pela FIRMA CONTRATADA, devem ser certificados, normatizados e satisfazer rigorosamente a presente ESPECIFICAÇÃO;

12.5.5 A CONTRATADA deverá efetuar compra responsável, isto é, garantir a compra de materiais de fornecedores e prestadores de serviço que não utilizem em seu processo mão-de-obra infantil, ou escrava, que utilizem processos de fabricação mais limpos, e materiais de jazidas licenciadas, assim como comprovação de origem da madeira de acordo com a IN nº 1, de 19 de janeiro de 2010;

12.5.6 As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela FIRMA CONTRATADA, deverão ser cuidadosamente conservadas no até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos ou já empregados;

12.5.7 Será expressamente proibido manter no recinto da execução dos serviços quaisquer materiais incompatíveis com esta especificação. A firma CONTRATADA será obrigada a retirar todo o material impugnado pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da notificação, devidamente registrada no livro de ocorrências;

12.5.8 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:

12.5.9 Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o Contratante;

12.5.10 Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do contratante.

12.5.11 A substituição supracitada somente será efetuada mediante expressa autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO;

12.5.12 A citação de qualquer marca de materiais, metais, tintas, aparelhos ou produtos visam somente caracterizar o material, e o termo similar significa "RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE", nas especificações, nas Normas e inclusive nas tonalidades das tintas, pois uma mesma cor varia de acordo com o fabricante;

12.6 Fiscalização

12.6.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por pessoas expressamente designadas pelo TCM/PA, as quais serão investidas de plenos poderes para:

12.6.2 Solicitar da CONTRATADA a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional ou operário que embarace o seu trabalho de fiscalizar e/ou tenha conduta considerada inadequada para o local;

12.6.3 Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às exigências para os serviços de engenharia contratados, obrigando-se a CONTRATADA a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o TCM/PA e sem alteração do cronograma.

12.6.4 A FISCALIZAÇÃO exercida pelo TCMPA ou seus prepostos não exime a CONTRATADA da responsabilidade técnica e legal dos serviços por ela executados, conforme a legislação vigente, estas especificações, o Edital de licitação e o contrato assinado entre as partes;

12.6.5 A qualquer momento durante a execução dos serviços, poderão ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, ensaios de materiais, de acordo com as Normas Brasileiras (ABNT);

12.6.6 A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com os serviços comuns de engenharia nos termos do Código Civil Brasileiro.

12.6.7 A presença da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não diminui a responsabilidade da referida mesma.

12.7 Contratação com outros Empreiteiros e Fornecedores

12.7.1 O TCMPA se reserva o direito de contratar, com outras empresas, serviços diversos dos abrangidos pelo Contrato, para a execução no mesmo local;

12.7.2 A CONTRATADA não poderá opor quaisquer empecilhos à introdução de materiais na ou à execução de serviços por outras empresas, e deverá envidar seus melhores esforços no sentido de desenvolver um trabalho conjunto, coordenado e amistoso com os demais CONTRATADOS que vierem a trabalhar no mesmo local.

13 DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, através de Portaria publicada no DOE/TCM-PA.

14 PAGAMENTO

14.1 O boletim de medição mensal deverá ser apresentado para aprovação dos serviços executados e aprovação pela Fiscalização, conforme cronograma Físico- financeiro;

14.2 A CONTRATADA emitirá a fatura correspondente que deverá ser entregue à Diretoria de Administração – DAD, para encaminhamento a Fiscalização;

14.3 A fatura será submetida a Fiscalização para atesta da conformidade com a medição aprovada, que deverá ocorrer até o 5º (quintos) dia útil a contar da entrega ao DAD;

14.4 A CONTRATANTE revisará o relatório de medição para validação e aprovação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento. Se o relatório de medição for aprovado, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva fatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da aprovação da contratante ao relatório de medição;

14.5 O pagamento da última parcela, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor do contrato, só ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento das Notas Fiscais, Termo de Garantia dos serviços realizados, bem como a documentação que retrate fielmente que foi construído, o as built, que deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, como detalhes do que foi executados e quais insumos foram utilizados na execução;

14.6 Se a fatura não for emitida pela CONTRATADA no prazo supracitado ou não for recebida pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua emissão, a CONTRATANTE poderá devolver a fatura com instruções para sua reemissão pela CONTRATADA. Nesse caso, não haverá nenhum ajuste do preço e nenhum encargo ou multa para a CONTRATANTE;

14.7 A 1ª Medição não será liberada sem a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços, pela CONTRATADA;

14.8 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações,

nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados;

14.9 Para efeito de pagamentos, não serão considerados materiais depositados, mas sim os materiais devidamente aplicados/instalados;

15 SUBEMPREITADAS

15.1 A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, propor a subempreitada parcial de serviços que, por suas características, se constituam especialidades, circunstância em que será exigida da subempreiteira provas de bastante experiência no ramo, mantendo-se, irrevogavelmente, a responsabilidade direta da CONTRATADA ante o TCM/PA pelos serviços contratados;

15.2 Em qualquer caso, a CONTRATADA encaminhará comunicação escrita ao TCM/PA esclarecendo os motivos e o objeto da subempreitada e, em obediência ao acima exposto, fará a apresentação da subempreiteira para a apreciação da FISCALIZAÇÃO.

16 GARANTIAS

16.1 A CONTRATADA, nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro, responderá durante 05 (cinco) anos, a partir da aceitação definitiva, por sua solidez e segurança.

17 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Comissão de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE deverá lavrar termo circunstanciado de recebimento provisório “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão do objeto, pela contratada.

17.2 A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, do projeto básico e especificações técnicas, e fará constar do termo de recebimento provisório todas as deficiências encontradas, que a contratada deverá sanar em prazo determinado pela fiscalização, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17.3 Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá, em prazo inferior a noventa dias, contados da comunicação por escrito da conclusão pela contratada, termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, assinado pelas partes.

17.4 Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, sendo procedido o recebimento definitivo dos serviços, lavrando-se o respectivo “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, que dará quitação plena, geral e recíproca às partes.

17.5 O “Recebimento Provisório ou Definitivo” não exclui nem reduz a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei pertinente.

18 COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO

18.1 Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no Livro Diário e quando necessário através de Ofício ou Memorando;

18.2 Fica à critério da CONTRATADA, fazer registro fotográfico antes do início dos serviços.

19 PRAZO E PROGRAMAÇÃO

19.1 A CONTRATADA obriga-se a concluir os serviços e instalações dentro do prazo estipulado no contrato, que é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do

contrato, o qual terá efeito de emissão da Ordem de Serviço correspondente. A programação dos serviços será feita mediante acordo com a FISCALIZAÇÃO DO TCM/PA, que poderá determinar as etapas e locais prioritários para a execução dos serviços e instalações;

19.2 Qualquer atraso deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO através de correspondência encaminhada a DMO/TCM/PA, para análise e parecer;

19.3 Deverá ser realizada reunião em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, para preenchimento da Autorização de Início de Obra e entrega da anotação de responsabilidade técnica por sua execução, devidamente registrada no CREA/PA.

20 SANÇÕES

20.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

20.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

20.1.2. advertência;

20.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

20.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Na hipótese da sanção prevista no item 20.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.3. As sanções previstas nos itens 8.1.3.e 8.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

20.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21. ETAPAS DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

21.1 Generalidades

21.1.1 Fazem parte dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE: projeto arquitetônico e complementares, planilha de quantitativos e custos; cronograma físico-financeiro e o caderno de especificações técnicas. Os quais estarão disponíveis a CONTRATADA em formato digital;

21.1.2 Os serviços serão executados conforme projetos, tendo como base principal o projeto de layout, especificações técnicas, detalhamento das etapas contidas nas planilhas orçamentárias anexas e demais elementos técnicos fornecidos pelo TCM/PA;

21.1.3 Obedecerão as normas da ABNT.

21.2 Projetos

21.2.1 Os projetos de arquitetura e os demais projetos complementares serão fornecidos pelo

TCMPA.

21.3 Pronto Socorro

21.3.1 Necessário para atendimento de funcionários que venham a sofrer acidentes em decorrência dos serviços envolvidos, tendo a CONTRATADA a responsabilidade por esse serviço.

21.4 Equipamentos e Ferramentas

21.4.1 Necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços, inclusive equipamentos de segurança do trabalho.

21.5 Da Administração

21.5.1 Será exercido por engenheiro (a) e/ou arquiteto (a), e demais prepostos da CONTRATADA, para o perfeito desenvolvimento dos serviços, com conhecimentos técnicos e administrativos satisfatórios;

21.5.2 A alimentação dos trabalhadores será de responsabilidade da CONTRATADA.

21.6 Limpeza Permanente

21.6.1 Durante o serviço, o local deverá ter limpeza permanente de maneira a não haver acúmulo de entulho, inclusive excesso de poeira e sujeira;

21.6.2 Os entulhos devem ser removidos para fora do prédio e terreno, transportados e colocados em local conveniente, obedecendo ao código de postura do município.

21.7 Serviços Iniciais

21.7.1 Serviços técnicos e despesas gerais;

21.7.2 DETALHAMENTO COMPLEMENTAR: qualquer detalhamento complementar será elaborado pela CONTRATADA, com o acompanhamento/aprovação do arquiteto responsável pelo projeto e FISCALIZAÇÃO.

21.8 Registro no CREA ou CAU

21.8.1 A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA ou RRT do CAU referente à execução dos serviços, com a respectiva taxa recolhida.

22 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1 As obrigações legais e contratuais a que está submetida a CONTRATADA se aplicam em todo e integralmente aos prestadores de serviços terceirizados ou subcontratados por ela.

22.2 A CONTRATADA é obrigada a fornecer gratuitamente aos seus empregados, EPI e EPC necessários e compatíveis ao desenvolvimento das tarefas e riscos decorrentes da atividade executada ou do ambiente de trabalho, na quantidade adequada, bem como treinar quanto ao uso, conforme estabelece a NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

22.3 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalhador conforme Lei nº 6.514 de 22/12/77 e portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214 de 08 de junho de 1978, especialmente as NR 4, 5, 6, 7, 9, 12,18, 24,26 e 35;

22.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

22.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- 22.8 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 22.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 22.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 22.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 22.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 22.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 22.15 Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste contrato, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste contrato, respondendo, no entanto, solidariamente, pelos encargos previdenciários, nos termos do Art. 71, § 2º da Lei nº 8.666/1993.
- 22.16 Participar de reuniões periódicas com a CONTRATANTE para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. As reuniões realizadas no local de execução dos trabalhos serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela CONTRATADA e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;
- 22.17 A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos à CONTRATANTE contemplando todos os aspectos técnicos e de engenharia e físico-financeiros do objeto sob fiscalização, bem como o registro das ocorrências impactantes no escopo;
- 22.18 A CONTRATADA deverá apresentar semanalmente, com datas acordadas com a CONTRATANTE, um relatório de suas principais atividades do período de referência, devidamente protocolado junto a CONTRATANTE, devendo abranger as seguintes informações:
- 22.19 Relatório de medições realizadas, pagamentos efetuados e saldos de contrato.
- 22.20 Relatórios contendo a discriminação e quantificação da mão de obra e recursos alocados, no período;
- 22.21 Relatórios semanais de atividades, contendo, entre outros dados, a quantificação dos serviços realizados, aprovados e rejeitados pela Fiscalização;
- 22.22 Relatórios semanais de interesse da CONTRATANTE referentes aos serviços, contendo:
- a) Informações gerais;
 - b) Principais ocorrências no período;
 - c) Relatórios fotográficos, que permitam avaliar o andamento e a qualidade dos serviços;
 - d) Cronogramas com percentuais dos serviços no período e percentuais acumulados dos serviços no período e percentuais acumulados dos serviços;
 - e) Curvas de progresso físico;

22.23 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA relatórios complementares ou não programados sempre que julgar necessário, e estes deverão ser entregues no prazo acordado entre as partes;

22.24 Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de dano e avaria aos serviços já realizados e a terceiros; abalos nos prédios do entorno (laterais e fundos), tais como: rachaduras, fissuras e outros, cuja recuperação deverá ser feita às suas expensas, sem ônus ao CONTRATANTE;

22.25 Será de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e vigilância dos materiais necessários, assim como ficará obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO e fornecer todo o ferramental, maquinário, e aparelhamento adequado à perfeita execução dos serviços contratados;

22.26 Ao emitir qualquer NOTA FISCAL, a CONTRATADA deverá anexar às guias de recolhimento do FGTS (GFIP), do INSS (GPS) e DOCUMENTOS RELACIONADOS À CEI;

22.27 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma lista contendo nome completo e RG de todos os funcionários efetivos que participarão das execução dos serviços e enviá-la à FISCALIZAÇÃO, sendo que a mesma deverá ser atualizada quinzenalmente ou em menores períodos, assim que houver mudanças no quadro de funcionários durante a execução dos serviços;

22.28 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpos, em boas condições de higiene e segurança, e identificados com crachás.

23 NORMAS GERAIS

23.1 CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução dos serviços;

23.2 Os elementos não constantes das especificações, que dependam das memórias técnicas e descritivos de terceiros, deverão ser apresentados juntamente com os desenhos detalhados, à FISCALIZAÇÃO para aprovação, sendo o mesmo desenvolvidos sem ônus a CONTRATANTE;

23.3 Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção;

23.4 Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, fica subentendido a alternativa ou "rigorosamente equivalente" ou "Similar", a juízo da FISCALIZAÇÃO;

23.5 Todos os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que o novo material proposto possua similaridade ao substituído nos seguintes itens: Qualidade, Resistência, Aspecto e Preço;

23.6 Todo material a ser aplicado na execução do serviço deverá ter a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;

23.7 Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais;

23.8 A CONTRATADA será responsável perante o CONTRATANTE pela execução de serviços que venha a subempreitar com terceiros;

23.9 Será ainda responsabilidade da CONTRATADA a coordenação e orientação dos serviços porventura contratados pelo CONTRATANTE, com terceiros, ficando ainda obrigada a providenciar sob sua responsabilidade as instalações provisórias necessárias, como barracão, força, luz e hidrossanitárias e proporcionar todas as facilidades de movimento da obra;

23.10 A CONTRATADA providenciará os arremates em seus trabalhos, no sentido de adaptá-los para receber ou serem recebidos por trabalhos de outros contratados. A CONTRATADA completará os serviços depois de terminadas as respectivas partes dos outros contratados, obedecendo às instruções do CONTRATANTE;

23.11 A CONTRATADA manterá a mais rigorosa disciplina entre o seu pessoal. O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o afastamento do local de execução dos serviços de qualquer empregado que for julgado incompetente, negligente ou insubordinado;

23.12 A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal, observando as recomendações de segurança aplicáveis por Leis Federais, Estaduais ou Municipais. A CONTRATADA é a única responsável pelos serviços a serem executados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais, sociais e/ou materiais decorrentes da execução dos serviços de engenharia aqui contratados;

23.13 A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Segurança de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor;

23.14 A CONTRATADA será responsável por si e seus subempreiteiros, pelos pagamentos dos encargos sobre a mão-de-obra, requerido pelas Leis Trabalhistas em vigor, ou que durante o período de construção venha a vigorar;

23.15 Caberá a CONTRATADA, que assumirá a responsabilidade pela execução dos serviços, obtendo-se daí a licença de construção. Todas as demais licenças necessárias para a execução e término da obra até o "habite-se", serão providenciados pela CONTRATADA no custo da obra (Custos Indiretos ou BDI);

23.16 O CONTRATANTE nomeará uma Comissão Fiscal que a representará na direção da execução dos serviços. Suas decisões, instruções e interpretações serão imperativas, como se fossem emitidas pelo próprio CONTRATANTE;

23.17 Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do projeto, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela CONTRATADA, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução;

23.18 A CONTRATADA manterá um diário, no qual fará anotar todas as ocorrências, instruções do CONTRATANTE e as condições atmosféricas. A FISCALIZAÇÃO receberá a 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo engenheiro (a) e/ou arquiteto (a) responsável pela obra antes da medição correspondente do período;

23.19 Eventuais modificações nos projetos e especificações somente serão admitidas quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;

23.20 Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que foram aplicáveis:

23.21 As Normas Brasileiras, regulamentadas pela ABNT;

23.22 Regulamento, especificações, recomendações, normas das Companhias Concessionárias dos Serviços de Água e Esgoto, Luz e Força, Telefone e Corpo de Bombeiros de Belém do Pará.

23.23 A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais, a partir da data do termo de entrega e recebimento definitivo, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o CONTRATANTE e FISCALIZAÇÃO, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte do CONTRATANTE, resguardados os Artigos do Código de Processo Civil que tratam da garantia dos serviços de engenharia;

23.24 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a execução e todas as despesas com as instalações provisórias da reforma, tais como:

23.25 Abertura e conservação de caminhos e acessos, caso sejam necessários;

- 23.25 Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- 23.26 Correrão igualmente por conta da CONTRATADA outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo desta reforma, tais como:
- 23.27 Despesas administrativas;
- 23.28 Transportes externos e internos;
- 23.29 Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza dos ambientes envolvidos;
- 23.30 A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade construtiva da edificação, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas do serviço.

24 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 24.1 O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da sua assinatura até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após o início dos serviços comuns de engenharia, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei de licitações vigente;
- 24.2 A CONTRATADA deverá empregar equipes de trabalho suficiente para que seja cumprido o prazo, devendo ser observado que os serviços deverão ser realizados a qualquer momento em que a FISCALIZAÇÃO avaliar que seja necessário, incluindo feriados e finais de semana.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., com sede na, inscrita no(razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 001/2021/TCM** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(local e data)

(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Ref. Pregão Presencial nº 001/2021/TCM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA

Ref.(identificação da licitação)(nome do licitante), inscrito no CNPJ n
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr
(a).....portador(a) da carteira de Identidade n.º..... e do
CPF n.º....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

(nome completo, n.º da RG e assinatura do representante legal da empresa)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar menor a
partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(em papel timbrado da firma)

Declaramos para fim de participação no **Pregão Presencial n.º 001/2021/TCM**, que visitamos
“in loco” o(s) local(ais) onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo
levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de
nossa proposta financeira.

Belém,..... de de

(nome completo, n.º da RG e assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura de servidor do TCM/PA com carimbo

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaro, na qualidade de.....(cargo/função).....da
empresa.....(nome da empresa)....., com sede a.....,
telefone:, para fim de participação no **Pregão Presencial n.º 001/2021/TCM**, que
optamos por não realizar a visita técnica ao local de execução dos serviços, que conhecemos
todas as condições locais para execução do objeto e formulação de nossa proposta financeira,
que assumimos todo e qualquer risco por esta decisão e nos comprometemos a executar
fielmente os serviços nos termos do Instrumento Convocatório, do Projeto Básico e dos
demais anexos que compõem o presente processo.

Belém, de..... de.....

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

(Local e data)

Ao
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Referência: **Pregão Presencial n.º 001/2021/TCM**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial n.º 001/2021/TCM** após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços comuns de engenharia objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 - O preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação é de R\$ _____ conforme planilha anexa.

2 - O prazo máximo para execução dos serviços é de _____ (_____) meses corridos, contados a partir da ordem de serviço.

3. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, materiais, taxas, manutenção, impostos, taxas e demais despesas incidentes desta contratação.

4. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação e declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

5. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) n.º: _____ Insc. Estadual n.º.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____

Atenciosamente.

Nome
Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: Anexar junto à proposta as planilhas orçamentárias com os quantitativos,

preços unitários e totais.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Ref. Pregão Presencial n.º 001/2021/TCM.

.....(razão social da empresa)....., com sede na(endereço)....., inscrita social no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal (nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., sob as penas previstas na Lei n.º. 8.666/93, DECLARA, que na condição (de microempresa, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006) **ou** (de empresa de pequeno porte, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006), assim como, que não possui nenhum dos impedimento elencados no § 4º do mesmo artigo.

.....(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

Obs : Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa, participante da licitação **Pregão Presencial n.º 001/2021/TCM** COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s), até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s)que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo TCM/PA com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no DOCUMENTO constante no item **8.4.7.** do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

MINUTA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021/TCM/PA

Processo nº. PA202113167

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))

ANEXO IX **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º...../2021-TCM/PA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ** inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira **MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**, brasileira, divorciada, inscrita no R.G. N.º SSP/PA, C.P.F. n.º, de outro lado, a empresa,....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., estabelecida no município de....., Estado, a, bairro:....., CEP:, tel.: () , e-mail: , daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) , brasileiro(a), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF....., residente e domiciliado no município de, Estado, têm entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços comuns de engenharia destinados a reforma do Auditório ALACID NUNES nas dependências deste Tribunal, sob o regime de execução indireta e empreitada por preço global, considerando incluídos os serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão de obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos dos serviços, de conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 001/2021/TCM, seus anexos e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, do CREA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2021/TCM/PA, Termo de Referência, seus Anexos e com a PROPOSTA da CONTRATADA que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição (PA202113167).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1. A CONTRATADA obriga-se a concluir os serviços e instalações dentro do prazo

estipulado no contrato, que é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, o qual terá efeito de emissão da Ordem de Serviço correspondente. A programação dos serviços serão feita mediante acordo com a FISCALIZAÇÃO DO TCM/PA, que poderá determinar as etapas e locais prioritários para a execução dos serviços e instalações;

3.1.2. Qualquer atraso deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO através de correspondência encaminhada a DMO/ TCM/PA, para análise e parecer;

3.1.3. Deverá ser realizada reunião em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, para preenchimento da Autorização de Início de Obra e entrega da anotação de responsabilidade técnica pela execução do serviço, devidamente registrada no CREA/PA.

3.1.4. O presente contrato terá o prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada na forma prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 O boletim de medição mensal deverá ser apresentado para aprovação dos serviços executados e aprovação pela Fiscalização, conforme cronograma Físico- financeiro;

3.3.2. A CONTRATADA emitirá a fatura correspondente que deverá ser entregue à Diretoria de Administração – DAD, para encaminhamento a Fiscalização;

3.3.3. A fatura será submetida a Fiscalização para atesta da conformidade com a medição aprovada, que deverá ocorrer até o 5º (quintos) dia útil a contar da entrega ao DAD;

3.4.4. A CONTRATANTE revisará o relatório de medição para validação e aprovação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento. Se o relatório de medição for aprovado, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva fatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da aprovação da contratante ao relatório de medição;

3.3.5. O pagamento da última parcela, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor do contrato, só ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento das Notas Fiscais, Termo de Garantia dos serviços realizados, bem como a documentação que retrate fielmente que foi construído, o as built, que deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, como detalhes do que foi executados e quais insumos foram utilizados na execução;

3.3.6. Se a fatura não for emitida pela CONTRATADA no prazo supracitado ou não for recebida pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua emissão, a CONTRATANTE poderá devolver a fatura com instruções para sua reemissão pela CONTRATADA. Nesse caso, não haverá nenhum ajuste do preço e nenhum encargo ou multa para a CONTRATANTE;

3.3.7. A 1ª Medição não será liberada sem a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços comuns de engenharia, pela CONTRATADA;

3.3.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados;

3.3.9. Para efeito de pagamentos, não serão considerados materiais depositados no local de execução dos serviços, mas sim os materiais devidamente aplicados/instalados;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face as despesas contratuais estão disponíveis na seguinte

Classificação Orçamentária: _____. Fonte: _____. Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. As obrigações legais e contratuais a que está submetida a CONTRATADA se aplicam em todo e integralmente aos prestadores de serviços terceirizados ou subcontratados por ela.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a fornecer gratuitamente aos seus empregados, EPI e EPC necessários e compatíveis ao desenvolvimento das tarefas e riscos decorrentes da atividade executada ou do ambiente de trabalho, na quantidade adequada, bem como treinar quanto ao uso, conforme estabelece a NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalhador conforme Lei nº 6.514 de 22/12/77 e portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214 de 08 de junho de 1978, especialmente as NR 4, 5, 6, 7, 9, 12,18, 24,26 e 35;

5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

5.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.15. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste contrato, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste contrato, respondendo, no entanto, solidariamente, pelos encargos previdenciários, nos termos do Art. 71, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

5.16. Participar de reuniões periódicas com a CONTRATANTE para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. As reuniões realizadas no local de execução dos trabalhos serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela CONTRATADA e que conterão, no mínimo, os seguintes

elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;

5.17. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos à CONTRATANTE contemplando todos os aspectos técnicos e de engenharia e físico-financeiros do objeto sob fiscalização, bem como o registro das ocorrências impactantes no escopo;

5.18. A CONTRATADA deverá apresentar semanalmente, com datas acordadas com a CONTRATANTE, um relatório de suas principais atividades do período de referência, devidamente protocolado junto a CONTRATANTE, devendo abranger as seguintes informações:

5.18.1. Relatório de medições realizadas, pagamentos efetuados e saldos de contrato.

5.18.2. Relatórios contendo a discriminação e quantificação da mão de obra e recursos alocados, no período;

5.18.3. Relatórios semanais de atividades, contendo, entre outros dados, a quantificação dos serviços realizados, aprovados e rejeitados pela Fiscalização;

5.18.4. Relatórios semanais de interesse da CONTRATANTE referentes aos serviços, contendo:

5.18.5. Informações gerais;

5.18.6. Principais ocorrências no período;

5.18.7. Relatórios fotográficos, que permitam avaliar o andamento e a qualidade dos serviços;

5.18.8. Cronogramas com percentuais dos serviços no período e percentuais acumulados dos serviços no período e percentuais acumulados dos serviços;

5.18.9. Curvas de progresso físico;

5.19. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA relatórios complementares ou não programados sempre que julgar necessário, e estes deverão ser entregues no prazo acordado entre as partes;

5.20. Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de dano e avaria aos serviços já realizados e a terceiros; abalos nos prédios do entorno (laterais e fundos), tais como: rachaduras, fissuras e outros, cuja recuperação deverá ser feita às suas expensas, sem ônus ao CONTRATANTE;

5.21. Será de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e vigilância dos materiais necessários à execução, assim como ficará obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO e fornecer todo o ferramental, maquinário, e aparelhamento adequado à perfeita execução dos serviços contratados;

5.22. Ao emitir qualquer NOTA FISCAL, a CONTRATADA deverá anexar às guias de recolhimento do FGTS (GFIP), do INSS (GPS) e DOCUMENTOS RELACIONADOS À CEI;

5.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma lista contendo nome completo e RG de todos os funcionários efetivos que prestaram os serviços e enviá-la à FISCALIZAÇÃO, sendo que a mesma deverá ser atualizada quinzenalmente ou em menores períodos, assim que houver mudanças no quadro de funcionários durante a execução;

5.24. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpos, em boas condições de higiene e segurança, e identificados com crachás.

CLÁUSULA SEXTA – DAS NORMAS GERAIS

6.1. CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução;

6.2. Os elementos não constantes das especificações, que dependam das memórias técnicas e descritivos de terceiros, deverão ser apresentados juntamente com os desenhos detalhados, à

FISCALIZAÇÃO para aprovação, sendo o mesmo desenvolvidos sem ônus a CONTRATANTE;

6.3. Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção;

6.4. Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, fica subentendido a alternativa ou "rigorosamente equivalente" ou "Similar", a juízo da FISCALIZAÇÃO;

6.5. Todos os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que o novo material proposto possua similaridade ao substituído nos seguintes itens: Qualidade, Resistência, Aspecto e Preço;

6.6. Todo material a ser aplicado deverá ter a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;

6.7. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais;

6.8. A CONTRATADA será responsável perante o CONTRATANTE pela execução de serviços que venha a subempreitar com terceiros;

6.9. Será ainda responsabilidade da CONTRATADA a coordenação e orientação dos serviços comuns de engenharia porventura contratados pelo CONTRATANTE, com terceiros, ficando ainda obrigada a providenciar sob sua responsabilidade as instalações provisórias necessárias, como barracão, força, luz e hidrossanitárias e proporcionar todas as facilidades de movimento da obra;

6.10. A CONTRATADA providenciará os arremates em seus trabalhos, no sentido de adaptá-los para receber ou serem recebidos por trabalhos de outros contratados. A CONTRATADA completará os serviços depois de terminadas as respectivas partes dos outros contratados, obedecendo às instruções do CONTRATANTE;

6.11. A CONTRATADA manterá a mais rigorosa disciplina entre o seu pessoal. O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o afastamento de qualquer empregado que for julgado incompetente, negligente ou insubordinado;

6.12. A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal, observando as recomendações de segurança aplicáveis por Leis Federais, Estaduais ou Municipais. A CONTRATADA é a única responsável pelos serviços a serem executados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais, sociais e/ou materiais decorrentes da execução dos serviços comuns de engenharia aqui contratados;

6.13. A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Segurança de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor;

6.14. A CONTRATADA será responsável por si e seus subempreiteiros, pelos pagamentos dos encargos sobre a mão-de-obra, requerido pelas Leis Trabalhistas em vigor, ou que durante o período de construção venha a vigorar;

6.15. Caberá a CONTRATADA, que assumirá a responsabilidade pela execução dos serviços comuns de engenharia, obtendo-se daí a licença de construção. Todas as demais licenças necessárias para a execução e término da obra até o "habite-se", serão providenciados pela CONTRATADA no custo da obra (Custos Indiretos ou BDI);

6.16. O CONTRATANTE nomeará uma Comissão Fiscal que a representará na direção da obra. Suas decisões, instruções e interpretações serão imperativas, como se fossem emitidas pelo próprio CONTRATANTE;

6.17. Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do projeto, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela CONTRATADA, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução;

- 6.18. A CONTRATADA manterá um diário, no qual fará anotar todas as ocorrências, instruções do CONTRATANTE e as condições atmosféricas. A FISCALIZAÇÃO receberá a 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo engenheiro (a) e/ou arquiteto (a) responsável pelos serviços antes da medição correspondente do período;
- 6.19. Eventuais modificações nos projetos e especificações somente serão admitidas quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;
- 6.20. Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que foram aplicáveis:
- 6.20.1. As Normas Brasileiras, regulamentadas pela ABNT;
- 6.20.2. Regulamento, especificações, recomendações, normas das Companhias Concessionárias dos Serviços de Água e Esgoto, Luz e Força, Telefone e Corpo de Bombeiros de Belém do Pará.
- 6.21. A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais, a partir da data do termo de entrega e recebimento definitivo do serviço, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o CONTRATANTE e FISCALIZAÇÃO, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte do CONTRATANTE, resguardados os Artigos do Código de Processo Civil que tratam da garantia de obras;
- 6.22. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a execução e todas as despesas com as instalações provisórias da reforma, tais como:
- 6.22.1. Abertura e conservação de caminhos e acessos, caso sejam necessários;
- 6.22.2. Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- 6.23. Correrão igualmente por conta da CONTRATADA outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo desta reforma, tais como:
- 6.23.1. Despesas administrativas;
- 6.23.2. Transportes externos e internos;
- 6.23.3. Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza dos ambientes envolvidos;
- 6.24. A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade construtiva da edificação, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da Contratante:

7.1.1 - Efetuar pagamento à Contratada na forma prevista neste contrato;

7.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Generalidades

8.1.1. Fazem parte dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE: projeto arquitetônico e complementares, planilha de quantitativos e custos; cronograma físico-financeiro e o caderno de especificações técnicas. Os quais estarão disponíveis a CONTRATADA em formato digital;

8.1.2. Os serviços serão executados conforme projetos, tendo como base principal o projeto de layout, especificações técnicas, detalhamento das etapas contidas nas planilhas orçamentárias anexas e demais elementos técnicos fornecidos pelo TCM/PA;

8.1.3. Obedecerão as normas da ABNT.

8.2. Projetos

8.2.1. Os projetos de arquitetura e os demais projetos complementares serão fornecidos pelo

TCMPA.

8.3. Pronto Socorro

8.3.1. Necessário para atendimento de funcionários que venham a sofrer acidentes em decorrência dos serviços envolvidos, tendo a CONTRATADA a responsabilidade por esse serviço.

8.4. Equipamentos e Ferramentas

8.4.1. Necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços, inclusive equipamentos de segurança do trabalho.

8.5. Administração

8.5.1. Será exercido por engenheiro (a) e/ou arquiteto (a), e demais prepostos da CONTRATADA, para o perfeito desenvolvimento dos serviços, com conhecimentos técnicos e administrativos satisfatórios;

8.5.2. A alimentação dos trabalhadores será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Limpeza Permanente

8.6.1. Durante o serviço, o local deverá ter limpeza permanente de maneira a não haver acúmulo de entulho, inclusive excesso de poeira e sujeira;

8.6.2. Os entulhos devem ser removidos para fora do prédio e terreno, transportados e colocados em local conveniente, obedecendo ao código de postura do município.

8.7. Serviços Iniciais

8.7.1. Serviços técnicos e despesas gerais;

8.7.2. DETALHAMENTO COMPLEMENTAR: qualquer detalhamento complementar será elaborado pela CONTRATADA, com o acompanhamento/aprovação do arquiteto responsável pelo projeto e FISCALIZAÇÃO.

8.8. Registro no CREA ou CAU

8.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA ou RRT do CAU referente à execução do serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da execução.

8.9 Prorrogação da execução

8.9.1 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previsto na art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA SUBEMPREGADAS

9.1. A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, propor a subempreitada parcial de serviços que, por suas características, se constituam especialidades, circunstância em que será exigida da subempreiteira provas de bastante experiência no ramo, mantendo-se, irrevogavelmente, a responsabilidade direta da CONTRATADA ante o TCM/PA pelo conjunto dos serviços contratados;

9.2. Em qualquer caso, a CONTRATADA encaminhará comunicação escrita ao TCM/PA esclarecendo os motivos e o objeto da subempreitada e, em obediência ao acima exposto, fará a apresentação da subempreiteira para a apreciação da FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

A CONTRATADA, nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro, responderá durante 05 (cinco) anos, a partir da aceitação definitiva, por sua solidez e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Comissão de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE deverá lavrar termo circunstanciado de recebimento provisório “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”,

assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão do objeto, pela contratada.

11.2. A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, do projeto básico e especificações técnicas, e fará constar do termo de recebimento provisório todas as deficiências encontradas, que a contratada deverá sanar em prazo determinado pela fiscalização, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

11.3. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá, em prazo inferior a noventa dias, contados da comunicação por escrito da conclusão pela contratada, termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, assinado pelas partes.

11.4. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, sendo procedido o recebimento definitivo dos serviços, lavrando-se o respectivo “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, que dará quitação plena, geral e recíproca às partes.

11.5. O “Recebimento Provisório ou Definitivo” não exclui nem reduz a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO

12.1. Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no Livro Diário e quando necessário através de Ofício ou Memorando;

12.2. Fica à critério da CONTRATADA, fazer registro fotográfico antes do início dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, através de Portaria publicada no DOE/TCM-PA.

13.2. Compete à Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, praticando todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS IMPOSTOS E SEGUROS

14.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral;

14.2. A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração dos serviços;

14.3. Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios;

14.4. Quaisquer acidentes e/ou exigências de órgãos fiscalizadores, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

15.1. As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA;

15.2. As despesas referentes a cópias heliográficas, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA;

15.3. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente no local de execução dos serviços, o conjunto completo do projeto, constando de desenhos, caderno de discriminações técnicas e

planilha de quantidades;

15.4. As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

15.5. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

16.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

16.1.2. advertência;

16.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

16.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Na hipótese da sanção prevista no item 16.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.3. As sanções previstas nos itens 16.1.3.e 16.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

17.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

17.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

17.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer outro, por mais



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

MINUTA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021/TCM/PA

Processo nº. PA202113167

privilegiado que seja. E, por estarem justos e pactuados, CONTRATANTE e CONTRATADA, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, de de 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselheira Presidente MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

CONTRATANTE

Empresa

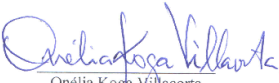
Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1 - _____

2- _____

ANEXO X - REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ		PLANILHA GERAL Data Base: MARÇO/2021	
RESUMO GERAL			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	R\$	%
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	48.484,90	9,02%
02	SERVIÇOS TÉCNICOS	6.573,87	1,22%
03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	14.619,39	2,72%
04	ESTRUTURA	3.852,62	0,72%
05	ESQUADRIAS	50.850,26	9,46%
06	FERRAGENS	7.068,16	1,31%
07	RODAPES	10.068,66	1,87%
08	PISOS	93.924,46	17,47%
09	FORRO	102.654,86	19,10%
10	PINTURAS	15.445,72	2,87%
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ILUMINAÇÃO, TOMADAS COMUNS E ESTABILIZADAS E AFINS)	124.272,29	23,14%
12	INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES	57.028,36	10,61%
13	LIMPEZA FINAL	2.660,53	0,49%
TOTAL COM BDI (BDI: 30,50%)		537.504,08	100,00%


 Onélia Koga Villacorta
 Eng. Civil
 CREA/PA 1503491668

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ				PLANILHA GERAL				
				Data Base: MARÇO/2021				
				REF.: SINAPI-03/2021 - SEDOP-03/2021				
				B.D.I. = 30,50%				
Cód.	Fonte	Item	Descrição	UN	Qtde	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
		01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
011170	SEDOP	01.01	Licenças e taxas da obra	CJ	1,00	2.866,38	3.740,63	3.740,63
CPU		01.02	Administração local da obra	Mês	2,00	17.056,66	22.258,94	44.517,88
011340	SEDOP	01.03	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M2	1,00	173,48	226,39	226,39
			TOTAL 01					48.484,90
		02	SERVIÇOS TÉCNICOS					
010786	SEDOP	02.01	Aluguel e montagem de andaime metálico	M²/Mês	72,00	11,36	14,82	1.067,04
CPU		02.02	Proteção com lona plástica preta para painel acústico de madeira (fundos)	M2	37,60	2,25	2,94	110,54
CPU		02.03	Proteção com lona plástica preta para painel artístico de fotografias (palco)	M2	44,55	2,25	2,94	130,98
CPU		02.04	Projeto de As Built	Un	1,00	4.034,72	5.265,31	5.265,31
								-
			TOTAL 02					6.573,87
		03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:					
97641	SINAPI	03.01	Remoção de forro, de forma manual, sem reaproveitamento	M2	214,25	3,43	4,48	959,84
020409	SEDOP	03.02	Retirada de carpete	M2	338,06	1,96	2,56	865,43
CPU		03.03	Retirada de poltronas	UN	184,00	5,27	6,88	1.265,92
97644	SINAPI	03.04	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento	UN	4,00	10,68	13,94	55,76
020174	SEDOP	03.05	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	M3	16,49	90,08	117,55	1.938,40
060005	SBC	03.06	Abertura e fechamento de rasgos em alvenarias com talhadeira	M	37,00	22,10	28,84	1.067,08
170303	SBC	03.07	Abertura e fechamento de rasgos em pisos/contrapisos	M	222,00	25,69	33,53	7.443,66
020855	SEDOP	03.08	Retirada de luminárias	UN	40,00	13,65	17,81	712,40
CPU		03.09	Remoção da tela elétrica de projeção	UN	1,00	8,51	11,11	11,11
CPU		03.10	Remoção de projetor e suporte do teto	UN	1,00	8,51	11,11	11,11
CPU		03.11	Remoção de TV's Led e suporte da parede	UN	2,00	8,51	11,11	22,22
CPU		03.12	Remoção dos difusores de ar refrigerado	CJ	1,00	34,03	44,41	44,41
CPU		03.13	Remoção de detectores de fumaça do forro	CJ	1,00	34,03	44,41	44,41
CPU		03.14	Remoção das fiações antigas (lógica, som, microfone e elétrica)	CJ	1,00	136,12	177,64	177,64
			TOTAL 03					14.619,39
		04	ESTRUTURA					
		04.01	RAMPA DE ACESSO AO PALCO					3.852,62
051171	SEDOP	04.01	Concreto armado FCK=20MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento	M3	1,01	2.922,97	3.814,48	3.852,62
			TOTAL 04					3.852,62
		05	ESQUADRIAS:					

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ				PLANILHA GERAL				
				Data Base: MARÇO/2021				
				REF.: SINAPI-03/2021 - SEDOP-03/2021				
				B.D.I. = 30,50%				
Cód.	Fonte	Item	Descrição	UN	Qtde	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
		05.01	ESQUADRIA DE MADEIRA					12.220,52
COTAÇÃO		05.01.01	Porta 0,80x2,10m - acústica de madeira, modelo isd 45, 42 rw, preparada para pintura, fabricante isar ou equivalente técnico, e acabamento em laminado melaminico, cor velluto grafitto pp2263, pertech ou equivalente técnico	UN	2,00	3.550,00	4.632,75	9.265,50
091508	SEDOP	05.01.02	Porta-painel 0,80x2,10m - em mdf 6mm, revestido com laminado melaminico, cor velluto grafitto pp2263, com reforço estrutural 2x4cm em madeira de lei, inclusive caixilho e alizar, ref. Pertech ou equivalente técnico	UN	2,00	827,21	1.079,51	2.159,02
CPU		05.01.03	Ajuste de porta principal em folha dupla de madeira maciça	UN	2,00	304,98	398,00	796,00
		05.02	ESQUADRIA METÁLICA					1.341,06
CPU		05.02.01	Sustituição de grelhas de retorno do ar refrigerado, conforme existente (palco/rampa)	UN	2,00	487,52	636,21	1.272,42
CPU		05.02.02	Adaptação de mastros das bandeiras, incl. Corte e solda	UN	3,00	17,53	22,88	68,64
		05.03	DIVISÓRIAS ESPECIAIS					37.288,68
COTAÇÃO		05.03.01	Serviços especializados de manutenção das Divisórias Retrátéis, incluindo: Limpeza, Regulagem e Lubrificação de trilhos; Limpeza, Regulagem de Roldanas; Alinhamento e Nivelamento lubrificação de 13 painéis; Alinhamento de 02 Terminais Fixos; Troca de 02 Mecanismos de Acionamento de painéis; Translado/Hospedagem e Alimentação de 01 Técnico; Transporte do painel (Ida e volta); Transformação de Módulo Normal para Módulo Porta; Recorte de 01 Painel para colocar em eixo central; Instalação de 1 m de trilho para eixo central; Garantia de 6 meses para os serviços de manutenção; Garantia de 1 ano para peças; Peças Originais INTERFLEX	CJ	1,00	28.573,70	37.288,68	37.288,68
			TOTAL 05					50.850,26
		06	FERRAGENS					
1002260	SEDOP	06.01	Conjunto de fechadura com rosetas e maçanetas em aço inox aisi 304, linha architect inox, cj 892, fabricação la fonte assa abloy ou equivalente técnico, inclusive dobradiças	CJ	4,00	150,94	196,98	787,92

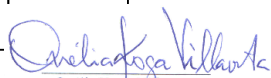
REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ				PLANILHA GERAL				
				Data Base: MARÇO/2021				
				REF.: SINAPI-03/2021 - SEDOP-03/2021				
				B.D.I. = 30,50%				
Cód.	Fonte	Item	Descrição	UN	Qtde	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
CPU		06.02	Fornecimento e instalação de barra antipânico com acionamento horizontal e vertical, com acesso externo, tipo touch, linha T-300, fabricação Jaque Touch ou equivalente técnico, para aplicação em portas de madeira, na cor cinza claro, completa, inclusive remoção do sistema antipânico existente	CJ	2,00	2.406,22	3.140,12	6.280,24
TOTAL 06								7.068,16
		07	RODAPES					
101742	SINAPI	07.01	Rodapé h= 7,5cm, para piso vinílico em manta, linha taralay impression & uni, comfort, coleção cimento, cor brescia (0543), fabricante ace ou equivalente técnico	M	65,57	47,61	62,13	4.073,86
101742	SINAPI	07.02	Rodapé h= 7,5cm, para piso vinílico em manta, linha taralay impression & uni, comfort, coleção cimento, cor moderna (0525), fabricante ace ou equivalente técnico	M	31,30	47,61	62,13	1.944,67
250612	SEDOP	07.03	Perfil em alumínio anodizado natural com 2 x 1,2cm	M	96,87	32,04	41,81	4.050,13
TOTAL 07								10.068,66
		08	PISOS:					
130113	SEDOP	08.01	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa (correção de pontos no contrapiso, considerando 20% da área de piso)	M2	67,61	43,50	56,77	3.838,22
98673	SINAPI	08.02	Piso vinílico em manta, linha taralay impression & uni, comfort, coleção cimento, cor brescia (0543), fabricante ace ou equivalente técnico	M2	191,45	172,46	225,06	43.087,74
98673	SINAPI	08.03	Piso vinílico em manta, linha taralay impression & uni, comfort, coleção cimento, cor moderna (0525), fabricante ace ou equivalente técnico	M2	146,61	172,46	225,06	32.996,05
CPU		08.04	Regularização com argamassa nivela rápido e primer base, ou similar (para assentamento de piso vinílico)	M2	338,06	31,74	41,42	14.002,45
TOTAL 08								93.924,46
		09	FORRO					
141368	SEDOP	09.01	Forro em gesso acartonado estruturado (acabamento na cor cinza)	M2	109,37	76,52	99,86	10.921,69
141368	SEDOP	09.02	Forro em gesso acartonado estruturado (acabamento na cor branco)	M2	66,48	76,52	99,86	6.638,69
141372	SEDOP	09.03	Forro mineral owa new sandila - nrc 0,70, borda s3, cor branco, 0,625m x 0,625m, incl. Barroteamento, ou equivalente técnico	M2	134,62	383,25	500,14	67.328,85

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ				PLANILHA GERAL				
				Data Base: MARÇO/2021				
				REF.: SINAPI-03/2021 - SEDOP-03/2021				
				B.D.I. = 30,50%				
Cód.	Fonte	Item	Descrição	UN	Qtde	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
141372	SEDOP	09.04	Forro mineral owa new sandila - nrc 0,70, borda s3, cor cinza, 0,625m x 0,625m, , incl. Barroteamento, ou equivalente técnico	M2	10,93	383,25	500,14	5.466,53
141368	SEDOP	09.05	Sanca simples (acabamento na cor preto)	M2	25,80	76,52	99,86	2.576,39
141368	SEDOP	09.06	Forro em gesso acartonado estruturado (acabamento na cor preto)	M2	93,25	76,52	99,86	9.311,95
CPU		09.07	Abertura no forro de acesso ao <i>damp</i> er dos dutos de ar refrigerado (25x25cm) com perfis de acabamento e tampa	UN	4,00	78,69	102,69	410,76
TOTAL 09								102.654,86
		10	PINTURAS:					
150261	SEDOP	10.01	Pintura em tinta pva, cor preto, acetinado, fabricante coral ou equivalente técnico, sem massa e com selador (R1)	M2	15,89	18,90	24,66	391,85
150261	SEDOP	10.02	Pintura em tinta pva, cor cinza escuro, acetinado, fabricante coral ou equivalente técnico, sem massa e com selador (R2)	M2	23,93	18,90	24,66	590,11
150261	SEDOP	10.03	Pintura em tinta pva, cor platina, acetinado, fabricante coral ou equivalente técnico, sem massa e com selador (R3)	M2	102,93	18,90	24,66	2.538,25
150251	SEDOP	10.04	Pintura em tinta pva fosca, cor cinza, com massa e selador, fabricante coral ou equivalente técnico (forro)	M2	109,37	28,89	37,70	4.123,25
150251	SEDOP	10.05	Pintura em tinta pva fosca, cor branco, com massa e selador, fabricante coral ou equivalente técnico (forro)	M2	66,48	28,89	37,70	2.506,30
150251	SEDOP	10.06	Pintura em tinta pva fosca, cor preto, com massa e selador, fabricante coral ou equivalente técnico (forro e sanca)	M2	119,05	28,89	37,70	4.488,19
150377	SEDOP	10.07	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa (portas novas)	M2	6,72	22,86	29,83	200,46
150491	SEDOP	10.08	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) - grelhas de ferro de retorno do ar refrigerado (palco/rampa)	M2	2,00	46,37	60,51	121,02
150606	SEDOP	10.09	Pintura em verniz poliuretano semi-fosco sobre madeira, 02 demãos (portas principais folha dupla de madeira maciça)	M2	17,60	21,17	27,63	486,29
TOTAL 10								15.445,72
		11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ILUMINAÇÃO, TOMADAS COMUNS E ESTABILIZADAS E AFINS)					
COMP-004804	COTAÇÃO	11.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PENDENTE PERFIL LED 30MM 4000K	M	56,00	340,48	444,33	24.882,48
COMP-004800	COTAÇÃO	11.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMBUTIR PERFIL LED QUADRADA 62X62CM 40W BIVOLT	UN	21,00	410,71	535,98	11.255,58
COMP-004801	COTAÇÃO	11.03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMBUTIR DIRECIONÁVEL COM LÂMPADA PAR30 11W DIMERIZAVEL COR PRETA	UN	22,00	223,76	292,01	6.424,22

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ				PLANILHA GERAL				
				Data Base: MARÇO/2021				
				REF.: SINAPI-03/2021 - SEDOP-03/2021				
				B.D.I. = 30,50%				
Cód.	Fonte	Item	Descrição	UN	Qtde	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
COMP-004801	COTAÇÃO	11.04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMBUTIR DIRECIONÁVEL COM LÂMPADA PAR30 11W DIMERIZAVEL COR BRANCA	UN	4,00	223,76	292,01	1.168,04
COMP-004802	COTAÇÃO	11.05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMBUTIR DIRECIONAVEL COM LÂMPADA PAR20 7W	UN	6,00	85,79	111,96	671,76
COMP-004803	COTAÇÃO	11.06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMBUTIR ANGULAR COM LÂMPADA MR16 7W	UN	2,00	195,41	255,01	510,02
COMP-084012	SINAPI	11.07	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA À PROVA DE TEMPO TIPO "TARTARUGA" FC 20 W INCLUSIVE LÂMPADA	UN	4,00	80,80	105,44	421,76
91953	SINAPI	11.08	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	19,85	25,90	129,50
91967	SINAPI	11.09	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	43,05	56,18	56,18
91955	SINAPI	11.10	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	24,48	31,95	191,70
062210	SBC	11.11	INTERRUPTOR 2 SECOES PARALELO 10A PLACA 4X2+SUPORTE+PLACA	UN	1,00	38,71	50,52	50,52
91979	SINAPI	11.12	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	2,00	36,04	47,03	94,06
91985	SINAPI	11.13	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	2,00	18,88	24,64	49,28
COMP-127850	COTAÇÃO	11.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIMMER DIGITAL INCLUINDO SUPORTE E PLACA 2X4	UN	2,00	318,33	415,42	830,84
91864	SINAPI	11.15	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	48,00	10,14	13,23	635,04
91872	SINAPI	11.16	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	11,17	14,58	583,20
91863	SINAPI	11.17	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	310,00	7,68	10,02	3.106,20
91871	SINAPI	11.18	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	280,00	8,70	11,35	3.178,00

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ				PLANILHA GERAL				
				Data Base: MARÇO/2021				
				REF.: SINAPI-03/2021 - SEDOP-03/2021				
				B.D.I. = 30,50%				
Cód.	Fonte	Item	Descrição	UN	Qtde	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
91917	SINAPI	11.19	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	12,19	15,91	95,46
91914	SINAPI	11.20	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	55,00	10,05	13,12	721,60
91880	SINAPI	11.21	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	34,00	6,86	8,95	304,30
91884	SINAPI	11.22	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	242,00	6,23	8,13	1.967,46
91996	SINAPI	11.23	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 COR BRANCA	UN	27,00	23,49	30,65	827,55
91996	SINAPI	11.24	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 COR PRETA	UN	29,00	23,49	30,65	888,85
92004	SINAPI	11.25	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	38,70	50,50	252,50
170870	SEDOP	11.26	Caixa de aluminio 4"x2"	UN	34,00	14,98	19,55	664,70
061475	SBC	11.27	TAMPA 4X2 PARA TOMADA DE PISO INOX STAMPLAC	UN	34,00	22,25	29,04	987,36
91936	SINAPI	11.28	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40,00	9,15	11,94	477,60
91941	SINAPI	11.29	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30,00	7,15	9,33	279,90
170325	SEDOP	11.30	Caixa de passagem ch. aço 200x200x100mm	UN	12,00	92,92	121,26	1.455,12
91944	SINAPI	11.31	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	9,69	12,65	12,65
170950	SEDOP	11.32	Tampa cega 4"x2" plástica	UN	8,00	7,67	10,01	80,08
91928	SINAPI	11.33	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 PRETO	M	10,00	5,62	7,33	73,30
91928	SINAPI	11.34	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZULCLARO	M	40,00	5,62	7,33	293,20

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ				PLANILHA GERAL				
				Data Base: MARÇO/2021				
				REF.: SINAPI-03/2021 - SEDOP-03/2021				
				B.D.I. = 30,50%				
Cód.	Fonte	Item	Descrição	UN	Qtde	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
91928	SINAPI	11.35	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	M	60,00	5,62	7,33	439,80
91928	SINAPI	11.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	M	35,00	5,62	7,33	256,55
91926	SINAPI	11.37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 PRETO	M	750,00	3,39	4,42	3.315,00
91926	SINAPI	11.38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL CLARO	M	1.550,00	3,39	4,42	6.851,00
91926	SINAPI	11.39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	M	1.450,00	3,39	4,42	6.409,00
91924	SINAPI	11.40	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	M	1.400,00	2,30	3,00	4.200,00
91930	SINAPI	11.41	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	M	4,00	7,71	10,06	40,24
COMP-796448	COTAÇÃO	11.42	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADAS DE PISO 2X2P+T 10A +1 USB	UN	64,00	437,74	571,25	36.560,00
S07925	ORSE	11.43	Terminal de compressão para cabo de 6 mm2 - fornecimento e instalação	un	3,00	2,15	2,81	8,43
S08007	ORSE	11.44	Terminal de compressão para cabo de 4 mm2 - fornecimento e instalação	un	8,00	1,94	2,53	20,24
S08006	ORSE	11.45	Terminal de compressão para cabo de 2,50 mm2 - fornecimento e instalação	un	50,00	1,69	2,21	110,50
COMP-945544	PRÓPRIA	11.46	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA NYLON 285 X 3,5 MM	UN	12,00	2,75		
93673	SINAPI	11.47	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	71,14		
93672	SINAPI	11.48	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	65,10	84,96	169,92
93665	SINAPI	11.49	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	50,03	65,29	130,58
93662	SINAPI	11.50	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	45,50	59,38	118,76
93655	SINAPI	11.51	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	18,00	9,88	12,89	232,02
00039471	SINAPI	11.52	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	3,00	79,37	103,58	310,74


 Onélia Koga Villacorta
 Eng. Civil
 CREA/PA 1503491668

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ				PLANILHA GERAL				
				Data Base: MARÇO/2021				
				REF.: SINAPI-03/2021 - SEDOP-03/2021				
				B.D.I. = 30,50%				
Cód.	Fonte	Item	Descrição	UN	Qtde	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
09.06.75 (E)	SIURB	11.53	BARRAMENTO DE COBRE PARA 100A - 15X3MM	M	6,00	48,74	63,61	381,66
ED-15790	SETOP	11.54	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X4" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA - BDI = 31,29	un	1,00	37,57	49,03	49,03
S10363	ORSE	11.55	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm	un	3,00	20,99	27,39	82,17
COMP-763567	PRÓPRIA	11.56	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO PARA EQUIPAMENTO DIN	UN	1,00	19,21	25,07	25,07
COMP-529134	PRÓPRIA	11.57	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REBITE POP 3 X 12 MM	UN	12,00	0,96	1,25	15,00
CPU	PRÓPRIA	11.58	AJUSTES NAS SAÍDAS DE AR E SUBSTITUIÇÃO DE 02 GRELHAS DE RETORNO HORIZONTAL CONFORME EXISTENTE (ÁREA DO PALCO)	UN	1,00	534,72	697,81	697,81
TOTAL 11								124.272,29
		12	INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES					-
		12.01	REDE ESTRUTURADA					27.082,53
		12.01.01	MATERIAIS/SERVIÇOS					27.082,53
COTAÇÃO		12.01.01.01	Conversor de interfaces Gigabit Ethernet SX Mini-GBIC SFP Transceiver, conforme especificações técnicas.	UN	2,00	899,00	1.173,20	2.346,40
COTAÇÃO		12.01.01.02	Rack metálico em aço fechado, para instalação em parede, com base soleira para passagem de cabos, altura 12U, 670mm de profundidade, padrão 19", com 4, abertura na Base e topo para permitir entrada e saída de cabos, tampas laterais removíveis, porta frontal com visor em vidro temperado fumê e fechadura com chave, plano de fixação frontal regulável em profundidade, régua de tomada com 12 tomadas e sistema de ventilação com sinalização luminoza, 127/220V, pintura do bastidor em epóxi-pó texturizado, cor preta, conforme especificações técnicas.	UN	1,00	1.601,45	2.089,89	2.089,89

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ				PLANILHA GERAL				
				Data Base: MARÇO/2021				
				REF.: SINAPI-03/2021 - SEDOP-03/2021				
				B.D.I. = 30,50%				
Cód.	Fonte	Item	Descrição	UN	Qtde	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
COTAÇÃO		12.01.01.03	DIO tipo Gaveta deslizante, 1U (6 fibras multimodo), para instalação em "rack" padrão 19", na cor Preta, sistema de articulação pivotante, completo, equipado com: adaptadores tipo LC "pig tails" OM3, mm (50.0), módulos de emendas tipo bandeja para até 12 fibras, painel interno de distribuição para 1 régua de 6 adaptadores, guia interno e externo para encaminhamento dos cordões ópticos de manobra, saída interna e externa para cordões de manobra, blocos de anotações para identificação detalhada da fibra, protetores de emendas, suporte p/ fixação, kit de parafusos, braçadeiras plásticas e protetores de emenda, fabricado em aço SAE 1020, conforme especificações técnicas.	UN	1,00	1.009,74	1.317,71	1.317,71
COTAÇÃO		12.01.01.04	Patch Panel, padrão 19", 24 portas RJ-45, adaptável, com proteção de contato de porta etiqueta de identificação, 8 vias, categoria 6, conforme especificações técnicas.	UN	2,00	897,86	1.171,71	2.343,42
COTAÇÃO		12.01.01.05	Organizador de cabos, altura de 1U, horizontal, padrão 19", com tampa, pintura na cor cinza munsell 6.5, conforme especificações técnicas.	UN	4,00	77,64	101,32	405,28
COTAÇÃO		12.01.01.06	Cabo óptico tipo Light , consituído por fibras 6 fibras ópticas mm (.50) OM3, com revestimento primário em acrílico em revestimento secundário em material polimérico colorido(900Mc), conforme especificações técnicas.	m	50,00	15,89	20,74	1.037,00
COTAÇÃO		12.01.01.07	Cabo de par trançado eletrônico, categoria 6 U/UTP, não blindado, diâmetro do condutor de 23AWGX4P, de 4 pares, diâmetro nominal do cabo de 6mm, com condutores de cobre rígidos com isolamento em polietileno de alta densidade, totalmente compatível com os padrões para categoria 6, com capa em PVC na cor cinza e de espessura mínima de 0,58 mm, classe de flamabilidade – LSZH, resistindo a uma força de tração de pelo menos 400, atende à norma ANSI EIA/TIA 568 em todos os aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.), conforme especificações técnicas.	m	500,00	3,93	5,13	2.565,00

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ				PLANILHA GERAL				
				Data Base: MARÇO/2021				
				REF.: SINAPI-03/2021 - SEDOP-03/2021				
				B.D.I. = 30,50%				
Cód.	Fonte	Item	Descrição	UN	Qtde	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
COTAÇÃO		12.01.01.08	“Patch Cord Premium metálico, categoria 6 U/UTP, não blindado, diâmetro do condutor de 24AWG, de 4 pares, diâmetro nominal do cabo de 6mm, comprimento de 1,5 metros, com conectores RJ-45 em ambas extremidades, material do contato elétrico do conectores RJ-45 em bronze fosforoso com 100µin (2,54µm) de níquel e 50µin (1,27µm) de ouro, montados com pinagem padrão T568-A, com condutores de cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, totalmente compatível com os padrões para categoria 6, com capa em PVC na cor azul e de espessura mínima de 0,58 mm, classe de inflamabilidade – CM resistindo a uma força de tração de pelo menos 400 n, atende à norma ANSI EIA/TIA 568 em todos os aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.), Homologado Anatel, conforme especificações técnicas.	UN	54,00	30,54	39,85	2.151,90
COTAÇÃO		12.01.01.09	Cordão Duplex MM (50.0) OM3, LC/LC- SPC 2,5m, conforme especificações técnicas.	UN	2,00	194,29	253,55	507,10
COTAÇÃO		12.01.01.10	Espelho termoplástico no formato 4"x2" para 1 conectores fêmea do tipo RJ-45 8 vias com porta etiqueta retrátil.	UN	4,00	5,25	6,85	27,40
COTAÇÃO		12.01.01.11	Espelho termoplástico no formato 4"x2" para 2 conectores fêmea do tipo RJ-45 8 vias com porta etiqueta retrátil.	UN	2,00	5,25	6,85	13,70
COTAÇÃO		12.01.01.12	Espelho com corpo de alumínio e tampa de latão instalado em caixa 4"x4" no piso, Fab. Furukawa ou similar	UN	17,00	15,63	20,40	346,80
COTAÇÃO		12.01.01.13	Espelho para condutele tipo "E" com 1 conectores fêmea do tipo RJ-45 8 vias.	UN	8,00	13,20	17,23	137,84
COTAÇÃO		12.01.01.14	Conector RJ-45 fêmea categoria 6, modular de 8 posições, com contatos do tipo IDC na parte traseira e conector do tipo RJ-45 fêmea na parte frontal para conexão de conectores RJ-45 e RJ-11 machos. que atenda totalmente os requisitos de categoria 6, obedecendo ao esquema de pinagem T568A/B e a norma ANSI EIA/TIA-568 em todos os aspectos (características elétricas, mecânicas, etc), conforme especificações técnicas.	UN	27,00	39,51	51,56	1.392,12
91863	SINAPI	12.01.01.15	Eletroduto de PVC, rígido, rosqueável, não propagante a chama, Ø3/4", em barras de 3(três) metros, conforme NBR 5624.	M	23,00	7,68	10,02	230,46
91864	SINAPI	12.01.01.16	Eletroduto de PVC, rígido, rosqueável, não propagante a chama, Ø1", em barras de 3(três) metros, conforme NBR 5624.	m	39,00	10,14	13,23	515,97
95749	SINAPI	12.01.01.17	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico Ø3/4", com costura e rebarbas removidas, tipo semi-pesado fornecido com protetor de rosca em barras de 3(Três) metros, conforme NBR 13057.	m	35,00	21,74	28,37	992,95

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ				PLANILHA GERAL				
				Data Base: MARÇO/2021				
				REF.: SINAPI-03/2021 - SEDOP-03/2021				
				B.D.I. = 30,50%				
Cód.	Fonte	Item	Descrição	UN	Qtde	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
95750	SINAPI	12.01.01.18	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico Ø1", com costura e rebarbas removidas, tipo semi-pesado fornecido com protetor de rosca em barras de 3(Três) metros, conforme NBR 13057.	m	35,00	25,88	33,77	1.181,95
COTAÇÃO		12.01.01.19	Chumbador CBA com parafuso de 1/4"	UN	93,33	1,10	1,44	134,40
COTAÇÃO		12.01.01.20	Vergalhão Rosca Total Ø1/4", fornecido em barras de 3000mm.	m	23,33	5,60	7,31	170,57
COTAÇÃO		12.01.01.21	Parafuso Cabeça redonda 1/4" x 1"	UN	46,67	0,34	0,44	20,53
COTAÇÃO		12.01.01.22	Porca Sextavada 1/4"	UN	186,67	0,07	0,09	16,80
COTAÇÃO		12.01.01.23	Arruela Lisa 1/4"	UN	186,67	0,03	0,04	7,47
COTAÇÃO		12.01.01.24	Arruela de Pressão 1/4"	UN	186,67	0,38	0,50	93,33
COTAÇÃO		12.01.01.25	Cantoneira ZZ, 4 furos tipo alta.	UN	46,67	3,30	4,31	201,13
COTAÇÃO		12.01.01.26	Abraçadeira tipo D para eletroduto de 3/4"	UN	46,67	0,77	1,00	46,67
91890	SINAPI	12.01.01.27	Curva PVC 90G p/ eletroduto roscável 3/4"	UN	32,00	7,35	9,59	306,88
91893	SINAPI	12.01.01.28	Curva PVC 90G p/ eletroduto roscável 1"	UN	14,00	10,01	13,06	182,84
171344	SEDOP	12.01.01.29	Curva FG 90G p/ eletroduto roscável 3/4"	UN	5,00	15,55	20,29	101,45
171345	SEDOP	12.01.01.30	Curva FG 90G p/ eletroduto roscável 1"	UN	2,00	16,95	22,12	44,24
95779	SINAPI	12.01.01.31	Condulete em alumínio Ø3/4", Tipo E, com furo central para conector RJ-45.	UN	2,00	22,87	29,85	59,70
170881	SEDOP	12.01.01.32	Caixa termoplastica "4x2".	UN	6,00	2,62	3,42	20,52
171416	SEDOP	12.01.01.33	Caixa termoplastica 4"x4"	UN	17,00	4,79	6,25	106,25
170341	SEDOP	12.01.01.34	Caixa de passagem metálica (15x15x10)cm , com tampa cega.	UN	14,00	65,36	85,29	1.194,06
170880	SEDOP	12.01.01.35	Caixa de passagem metálica (40x40x12)cm , com tampa cega.	UN	4,00	430,86	562,27	2.249,08
171301	SEDOP	12.01.01.36	Conjunto buchas e arruela aluminio fundido p/ eletroduto 3/4".	cj	74,00	1,73	2,26	167,24
171303	SEDOP	12.01.01.37	Conjunto buchas e arruela aluminio fundido p/ eletroduto 1"	cj	32,00	2,42	3,16	101,12
COTAÇÃO		12.01.01.38	Certificação de Rede Estruturada com emissão de relatório.	pt	27,00	35,00	45,68	1.233,36
COTAÇÃO		12.01.01.39	Fita de PVC para identificação de Patch Panels e conectores	UN	1,00	80,61	105,20	105,20
COTAÇÃO		12.01.01.40	Marcador Anilhas para identificação de cabos	UN	400,00	0,06	0,08	32,00
COTAÇÃO		12.01.01.41	Abraçadeira Velcros para organização dos cabos.	UN	10,00	19,80	25,84	258,40
COTAÇÃO		12.01.01.42	Fusão e certificaçã de fibra óptica	pt	4,00	120,00	156,60	626,40
		12.02	IMAGEM					21.053,04
		12.02.01	MATERIAIS/SERVIÇOS					21.053,04

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ				PLANILHA GERAL				
				Data Base: MARÇO/2021				
				REF.: SINAPI-03/2021 - SEDOP-03/2021				
				B.D.I. = 30,50%				
Cód.	Fonte	Item	Descrição	UN	Qtde	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
171180	SEDOP	12.02.01.01	Cabo de par trançado eletrônico, categoria 6 U/UTP, não blindado, diâmetro do condutor de 23AWGX4P, de 4 pares, diâmetro nominal do cabo de 6mm, com condutores de cobre rígidos com isolamento em polietileno de alta densidade, totalmente compatível com os padrões para categoria 6, com capa em PVC na cor cinza e de espessura mínima de 0,58 mm, classe de flamabilidade – LSZH, resistindo a uma força de tração de pelo menos 400, atende à norma ANSI EIA/TIA 568 em todos os aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.), conforme especificações técnicas.	m	50,00	5,80	7,57	378,50
171190	SEDOP	12.02.01.02	Patch Cord Premium metálico, categoria 6 U/UTP, não blindado, diâmetro do condutor de 24AWG, de 4 pares, diâmetro nominal do cabo de 6mm, comprimento de 1,5 metros, com conectores RJ-45 em ambas extremidades, material do contato elétrico do conectores RJ-45 em bronze fosforoso com 100µin (2,54µm) de níquel e 50µin (1,27µm) de ouro, montados com pinagem padrão T568-A, com condutores de cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, totalmente compatível com os padrões para categoria 6, com capa em PVC na cor azul e de espessura mínima de 0,58 mm, classe de flamabilidade – CM resistindo a uma força de tração de pelo menos 400 n, atende à norma ANSI EIA/TIA 568 em todos os aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.), Homologado Anatel. Conforme especificações técnicas.	UN	2,00	40,36	52,67	105,34
COTAÇÃO		12.02.01.03	Cabo SDI 20m dupla Blindagem, transmissão Full HD.	UN	4,00	120,00	156,60	626,40
COTAÇÃO		12.02.01.04	Cabo Hdmi 30m Blindado, com conector banhado a ouro.	UN	14,00	390,00	508,95	7.125,30
COTAÇÃO		12.02.01.05	Conector RJ-45 fêmea categoria 6, modular de 8 posições, com contatos do tipo IDC na parte traseira e conector do tipo RJ-45 fêmea na parte frontal para conexão de conectores RJ-45 e RJ-11 machos. que atenda totalmente os requisitos de categoria 6, obedecendo ao esquema de pinagem T568 e a norma ANSI EIA/TIA-568 em todos os aspectos (características elétricas, mecânicas, etc). Conforme especificações técnicas.	UN	2,00	39,51	51,56	103,12
91864	SINAPI	12.02.01.06	Eletroduto de PVC, rígido, rosqueável, não propagante a chama, Ø1", em barras de 3(três) metros, conforme NBR 5624.	m	27,00	10,14	13,23	357,21
95750	SINAPI	12.02.01.07	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico Ø1", com costura e rebarbas removidas, tipo semi-pesado fornecido com protetor de rosca em barras de 3(Três) metros, conforme NBR 13057.	m	40,00	25,88	33,77	1.350,80

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ				PLANILHA GERAL				
				Data Base: MARÇO/2021				
				REF.: SINAPI-03/2021 - SEDOP-03/2021				
				B.D.I. = 30,50%				
Cód.	Fonte	Item	Descrição	UN	Qtde	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
COTAÇÃO		12.02.01.08	Chumbador CBA com parafuso de 1/4"	UN	160,00	1,10	1,44	230,40
COTAÇÃO		12.02.01.09	Vergalhão Rosca Total Ø1/4", fornecido em barras de 3000mm.	m	40,00	5,60	7,31	292,40
COTAÇÃO		12.02.01.10	Parafuso Cabeça redonda 1/4" x 1"	UN	80,00	0,34	0,44	35,20
COTAÇÃO		12.02.01.11	Porca Sextavada 1/4"	UN	320,00	0,07	0,09	28,80
COTAÇÃO		12.02.01.12	Arruela Lisa 1/4"	UN	320,00	0,03	0,04	12,80
COTAÇÃO		12.02.01.13	Arruela de Pressão 1/4"	UN	320,00	0,38	0,50	160,00
COTAÇÃO		12.02.01.14	Cantoneira ZZ, 4 furos tipo alta.	UN	80,00	3,30	4,31	344,80
COTAÇÃO		12.02.01.15	Abraçadeira tipo D para eletroduto de 3/4"	UN	80,00	0,77	1,00	80,00
COTAÇÃO		12.02.01.16	Eletroduto flexível seal tubo metálico DN=3/4"	m	2,00	11,27	14,71	29,42
91893	SINAPI	12.02.01.17	Curva PVC 90G p/ eletroduto roscável 1"	UN	20,00	10,01	13,06	261,20
171344	SEDOP	12.02.01.18	Curva FG 90G p/ eletroduto roscável 3/4"	UN	7,00	15,55	20,29	142,03
95779	SINAPI	12.02.01.19	Condutele em alumínio Ø3/4", Tipo E, com furo central para conector RJ-45.	UN	1,00	22,87	29,85	29,85
171301	SEDOP	12.02.01.20	Conjunto buchas e arruela alumínio fundido p/ eletroduto 3/4".	cj	54,00	1,73	2,26	122,04
COTAÇÃO		12.02.01.21	Espelho termoplástico no formato 4"x2" para 1 conectores fêmea do tipo RJ-45 8 vias com porta etiqueta retrátil.	UN	1,00	5,25	6,85	6,85
COTAÇÃO		12.02.01.22	Espelho universal no formato 4"x2" com furo central.	UN	4,00	5,25	6,85	27,40
COTAÇÃO		12.02.01.23	Espelho universal no formato 4"x4" com furo central.	UN	7,00	7,89	10,30	72,10
COTAÇÃO		12.02.01.24	Espelho para condutele tipo "E" para 1 conectores fêmea do tipo RJ-45 8 vias.	UN	1,00	13,20	17,23	17,23
170881	SEDOP	12.02.01.25	Caixa termoplástica "4x2".	UN	6,00	2,62	3,42	20,52
171416	SEDOP	12.02.01.26	Caixa termoplástica 4"x4"	UN	7,00	4,79	6,25	43,75
COTAÇÃO		12.02.01.27	Eletrocalha lisa, tipo "U", largura 100 e aba de 50mm, com tampa de encaixe lisa em chapa de aço carbono, galvanização por imersão a quente, a 1010, em chapa nº 16 MSG de aço carbono, peça em 3000 mm.	pç	45,00	88,75	115,82	5.211,90
COTAÇÃO		12.02.01.28	Tê horizontal 90°, raio de curvatura 200 mm, para eletrocalha lisa, tipo U, com tampa de encaixe lisa, largura 100 e aba de 50 mm, galvanização por imersão a quente, SAE 1010, em chapa nº 16 MSG de aço carbono.	UN	1,00	82,22	107,30	107,30
COTAÇÃO		12.02.01.29	Curva horizontal 90°, raio de curvatura 152 mm, para eletrocalha lisa, tipo U, com tampa de encaixe, largura 100 e aba de 50 mm, galvanização por imersão a quente, SAE 1010, em chapa nº 16 MSG de aço carbono.	pç	2,00	39,15	51,09	102,18
COTAÇÃO		12.02.01.30	Curva vertical interna 90°, raio de curvatura 152 mm, para eletrocalha lisa, tipo U, com tampa de encaixe, largura 100 e aba de 50 mm, galvanização por imersão a quente, SAE 1010, em chapa nº 16 MSG de aço carbono.	pç	2,00	38,50	50,24	100,48
COTAÇÃO		12.02.01.31	Terminal para eletrocalha lisa tipo U, 100x50 mm, galvanização por imersão a quente, SAE 1010, em chapa nº 16 MSG de aço carbono.	UN	1,00	4,50	5,87	5,87

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ				PLANILHA GERAL				
				Data Base: MARÇO/2021				
				REF.: SINAPI-03/2021 - SEDOP-03/2021				
				B.D.I. = 30,50%				
Cód.	Fonte	Item	Descrição	UN	Qtde	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
COTAÇÃO		12.02.01.32	Saída horizontal, em chapa de aço galvanização por imersão a quente, com dois furos ovalados de 10 x 13 mm para fixação e furo para eletroduto de Ø1".	UN	15,00	3,42	4,46	66,90
COTAÇÃO		12.02.01.33	Suspensão Simples Fechada para eletrocalha	UN	90,00	2,85	3,72	334,80
COTAÇÃO		12.02.01.34	Chumbador CBA com parafuso de 1/4"	UN	180,00	1,10	1,44	259,20
COTAÇÃO		12.02.01.35	Vergalhão Rosca Total Ø1/4", fornecido em barras de 3000mm.	m	45,00	5,23	6,83	307,35
COTAÇÃO		12.02.01.36	Parafuso Cabeça Lentilha Auto Travante de 1/4" x 5/8"	UN	360,00	0,13	0,17	61,20
COTAÇÃO		12.02.01.37	Parafuso Cabeça redonda 1/4" x 1"	UN	90,00	0,34	0,44	39,60
COTAÇÃO		12.02.01.38	Porca Sextavada 1/4"	UN	810,00	0,07	0,09	72,90
COTAÇÃO		12.02.01.39	Arruela Lisa 1/4"	UN	900,00	0,03	0,04	36,00
COTAÇÃO		12.02.01.40	Arruela de Pressão 1/4"	UN	810,00	0,38	0,50	405,00
COTAÇÃO		12.02.01.41	Tala de Emenda para eletrocalha	UN	180,00	3,30	4,31	775,80
COTAÇÃO		12.02.01.42	Cantoneira ZZ, 4 furos tipo alta.	UN	90,00	3,30	4,31	387,90
COTAÇÃO		12.02.01.43	Abraçadeira Velcros para organização dos cabos.	UN	30,00	19,80	25,84	775,20
		12.03	SONORIZAÇÃO AMBIENTE					7.795,69
		12.03.01	MATERIAIS/SERVIÇOS					7.795,69
COTAÇÃO		12.03.01.01	Rack metálico em aço fechado, para instalação em parede, com base soleira para passagem de cabos, altura 12U, 670mm de profundidade, padrão 19", com 4, abertura na Base e topo para permitir entrada e saída de cabos, tampas laterais removíveis, porta frontal com visor em vidro temperado fumê e fechadura com chave, plano de fixação frontal regulável em profundidade, régua de tomada com 12 tomadas e sistema de ventilação com sinalização luminosa, 127/220V, pintura do bastidor em epóxi-pó texturizado, cor preta, conforme especificações técnicas.	UN	1,00	1.601,45	2.089,89	2.089,89
COTAÇÃO		12.03.01.02	Rack aberto Padrão 19" com ajuste de inclinação e largura, permitindo usar mixer menor que padrão 19" altura útil 66cm	UN	1,00	188,61	246,14	246,14
COTAÇÃO		12.03.01.03	Cabo polarizado com 02 condutores #2.5mm ² (preto/vermelho), conforme especificações técnicas, fab. Pirrelli ou similar.	m	150,00	1,84	2,40	360,00
COTAÇÃO		12.03.01.04	Cabo p/ áudio de baixo nível, 1 par 22AWG, blindado e balanceado.	m	300,00	6,80	8,87	2.661,00
COTAÇÃO		12.03.01.05	Conectores XLR-NeutriK NC3FX-femea	UN	17,00	19,00	24,80	421,60
COTAÇÃO		12.03.01.06	Conectores XLR-NeutriK NC3FX-macho	UN	17,00	15,90	20,75	352,75
91863	SINAPI	12.03.01.07	Eletroduto de PVC, rígido, rosqueável, não propagante a chama, Ø3/4", em barras de 3(três) metros, conforme NBR 5624.	M	25,00	7,68	10,02	250,50
91864	SINAPI	12.03.01.08	Eletroduto de PVC, rígido, rosqueável, não propagante a chama, Ø1", em barras de 3(três) metros, conforme NBR 5624.	m	12,00	10,14	13,23	158,76

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ				PLANILHA GERAL				
				Data Base: MARÇO/2021				
				REF.: SINAPI-03/2021 - SEDOP-03/2021				
				B.D.I. = 30,50%				
Cód.	Fonte	Item	Descrição	UN	Qtde	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
95749	SINAPI	12.03.01.09	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico Ø3/4", com costura e rebarbas removidas, tipo semi-pesado fornecido com protetor de rosca em barras de 3(Três) metros, conforme NBR 13057.	m	6,00	21,74	28,37	170,22
95750	SINAPI	12.03.01.10	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico Ø1", com costura e rebarbas removidas, tipo semi-pesado fornecido com protetor de rosca em barras de 3(Três) metros, conforme NBR 13057.	m	4,00	25,88	33,77	135,08
COTAÇÃO		12.03.01.11	chumbador CBA com parafuso de 1/4"	UN	13,33	1,10	1,44	19,20
COTAÇÃO		12.03.01.12	Vergalhão Rosca Total Ø1/4", fornecido em barras de 3000mm.	m	3,33	5,60	7,31	24,37
COTAÇÃO		12.03.01.13	Parafuso Cabeça redonda 1/4" x 1"	UN	6,67	0,34	0,44	2,93
COTAÇÃO		12.03.01.14	Porca Sextavada 1/4"	UN	26,67	0,07	0,09	2,40
COTAÇÃO		12.03.01.15	Arruela Lisa 1/4"	UN	26,67	0,03	0,04	1,07
COTAÇÃO		12.03.01.16	Arruela de Pressão 1/4"	UN	26,67	0,38	0,50	13,33
COTAÇÃO		12.03.01.17	Cantoneira ZZ, 4 furos tipo alta.	UN	6,67	3,30	4,31	28,73
COTAÇÃO		12.03.01.18	Abraçadeira tipo D para eletroduto de 3/4"	UN	6,67	0,77	1,00	6,67
COTAÇÃO		12.03.01.19	Eletroduto flexível seal tubo DN=3/4"	m	3,00	11,27	14,71	44,13
170920	SEDOP	12.03.01.20	Conduteleto em alumínio Ø3/4", Tipo L.	UN	4,00	12,76	16,65	66,60
COTAÇÃO		12.03.01.21	Espelho universal no formato 4"x2" com furo central.	UN	6,00	5,25	6,85	41,10
COTAÇÃO		12.03.01.22	Espelho universal no formato 4"x4" com furo central.	UN	17,00	7,89	10,30	175,10
170881	SEDOP	12.03.01.23	Caixa termoplástica "4x2".	UN	6,00	2,62	3,42	20,52
171416	SEDOP	12.03.01.24	Caixa termoplástica 4"x4"	UN	7,00	4,79	6,25	43,75
171301	SEDOP	12.03.01.25	Conjunto buchas e arruela alumínio fundido p/ eletroduto 3/4".	cj	54,00	1,73	2,26	122,04
170879	SEDOP	12.03.01.26	Caixa de passagem metálica (30x30x12)cm , com tampa cega.	UN	1,00	258,86	337,81	337,81
		12.04	DIVERSOS					1.097,10
CPU		12.04.01	Reinstalação de TV Led com novo suporte na parede (articulado, 4 movimentos)	UN	2,00	121,31	158,31	316,62
CPU		12.04.02	Reinstalação/reposicionamento dos difusores de ar refrigerado, inclusive complemento dos dutos flexíveis	CJ	1,00	564,04	736,07	736,07
CPU		12.04.03	Reinstalação de tela de projeção retrátil e elétrica no forro	UN	1,00	34,03	44,41	44,41
			TOTAL 12					57.028,36
		13	LIMPEZA FINAL:					
270220	SEDOP	13.01	Limpeza geral e entrega da obra	M2	338,06	6,03	7,87	2.660,53
			TOTAL 14					2.660,53
			TOTAL COM BDI (BDI: 30,50%)					537.504,08

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ				PLANILHA GERAL				
				Data Base: MARÇO/2021				
				REF.: SINAPI-03/2021 - SEDOP-03/2021				
				B.D.I. = 30,50%				
Cód.	Fonte	Item	Descrição	UN	Qtde	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO PARÁ

Local: BELÉM - PARÁ

Data: Março/2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	PERÍODO		TOTAL
			Mês 01	Mês 02	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,02%	54%	46%	100%
			R\$26.181,85	R\$22.303,05	R\$48.484,90
02	SERVIÇOS TÉCNICOS	1,22%	100%		100%
			R\$6.573,87		R\$6.573,87
03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:	2,72%	100%		100%
			R\$14.619,39		R\$14.619,39
04	ESTRUTURA	0,72%	100%		100%
			R\$3.852,62		R\$3.852,62
05	ESQUADRIAS:	9,46%	50%	50%	100%
			R\$25.425,13	R\$25.425,13	R\$50.850,26
06	FERRAGENS	1,31%		100%	100%
				R\$7.068,16	R\$7.068,16
07	RODAPES	1,87%		100%	100%
				R\$10.068,66	R\$10.068,66
08	PISOS:	17,47%	70%	30%	100%
			R\$65.747,12	R\$28.177,34	R\$93.924,46
09	FORRO	19,10%	40%	60%	100%
			R\$41.061,94	R\$61.592,92	R\$102.654,86
10	PINTURAS:	2,87%		100%	100%
				R\$15.445,72	R\$15.445,72
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	23,14%	50%	50%	100%
			R\$62.136,15	R\$62.136,15	R\$124.272,29
12	INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES	10,61%	50%	50%	100%
			R\$28.514,18	R\$28.514,18	R\$57.028,36
13	LIMPEZA FINAL:	0,49%		100%	100%
				R\$2.660,53	R\$2.660,53
		100,00%			
PERCENTUAL SIMPLES		%	51,00%	49,00%	
PERCENTUAL ACUMULADO		%	51,00%	100,00%	
TOTAL SIMPLES		R\$	R\$274.112,25	R\$263.391,83	R\$537.504,08
TOTAL ACUMULADO		R\$	R\$274.112,25	R\$537.504,08	

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Local:

BELÉM - PARÁ

Data: Agosto/2020

CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI		
COMPOSIÇÃO DE BDI POR TIPO DE OBRA (EDIFICAÇÕES)		
A.	BONIFICAÇÃO - L	7,55%
B.	DESPESAS INDIRETAS/FINANCEIRAS	5,36%
B.1	Administração Central - AC	3,00%
B.2	Riscos - R	0,97%
B.3	Seguros e Garantias Contratuais - S+G	0,80%
B.4	Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,59%
C.	DESPESAS FISCAIS - I	13,15%
C.1.	PIS	0,65%
C.2.	ISS	5,00%
C.3.	COFINS	3,00%
C.4.	CPRB	4,50%
TOTAL TAXA DE B.D.I.		30,50%

- NOTA: 1. Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo ACÓRDÃO 2622/2013 TCU-PLENÁRIO
 2. Regime de Contribuição Previdenciária: com desoneração
 3. Tipo de Intervenção: Edificações

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)



Onélia Koga Villacorta
 Eng. Civil
 CREA/PA 1503491668

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Local:

BELÉM - PARÁ

Data: Março/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Serviço:	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Und.:	Mês	Item:	01.02
Item	Descrição	Un	Coef.	Custo	Total
1	MÃO-DE-OBRA				-
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	1,0000	14.159,36	14.159,36
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	1,0000	2.897,30	2.897,30
					-
					-
					-
	Total 1 - Mão-de-obra				17.056,66
2	MATERIAIS				-
					-
					-
					-
					-
	Total 2 - Materiais				-
3	EQUIPAMENTOS				-
					-
					-
	Total 3 - Equipamentos				-
4	OUTROS CUSTOS				-
					-
					-
	Total 4 - Outros custos				-
5	Custo direto unitário total (total 1+2+3+4)				17.056,66
6	Encargos sociais (sobre total 1) - <i>incluso</i>	%			
7	B.D.I.	%			
8	Preço unitário do item (total 5+6+7)				17.056,66

Serviço:	Proteção com lona plástica preta para painel acústico de madeira (fundos)	Und.:	M2	Item:	02.02
Item	Descrição	Un	Coef.	Custo	Total
1	MÃO-DE-OBRA				-
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	15,06	0,75
					-
					-
					-
	Total 1 - Mão-de-obra				0,75
2	MATERIAIS				-
3777	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	M2	1,0500	1,24	1,30
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Un	0,0266	7,62	0,20
					-
					-
	Total 2 - Materiais				1,50
3	EQUIPAMENTOS				-
					-
					-
	Total 3 - Equipamentos				-
4	OUTROS CUSTOS				-
					-
					-
	Total 4 - Outros custos				-
5	Custo direto unitário total (total 1+2+3+4)				2,25
6	Encargos sociais (sobre total 1) - <i>incluso</i>	%			

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Local:

BELÉM - PARÁ

Data: Março/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7	B.D.I.	%			
8	Preço unitário do item (total 5+6+7)				2,25

Serviço:	Proteção com lona plástica preta para painel artistico de fotografias (palco)	Und.:	M2	Item:	02.03
Item	Descrição	Un	Coef.	Custo	Total
1	MÃO-DE-OBRA				-
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	15,06	0,75
					-
					-
					-
	Total 1 - Mão-de-obra				0,75
2	MATERIAIS				-
3777	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	M2	1,0500	1,24	1,30
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Un	0,0266	7,62	0,20
					-
					-
	Total 2 - Materiais				1,50
3	EQUIPAMENTOS				-
					-
					-
	Total 3 - Equipamentos				-
4	OUTROS CUSTOS				-
					-
					-
	Total 4 - Outros custos				-
5	Custo direto unitário total (total 1+2+3+4)				2,25
6	Encargos sociais (sobre total 1) - <i>incluso</i>				%
7	B.D.I.				%
8	Preço unitário do item (total 5+6+7)				2,25

Serviço:	Projeto de As Built	Und.:	Un	Item:	02.04
Item	Descrição	Un	Coef.	Custo	Total
1	MÃO-DE-OBRA				-
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,0000	81,43	1.302,88
91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,0000	119,16	1.906,56
88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,0000	25,79	825,28
					-
					-
	Total 1 - Mão-de-obra				4.034,72
2	MATERIAIS				-
					-
					-
					-
					-
	Total 2 - Materiais				-
3	EQUIPAMENTOS				-
					-

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Local:

BELÉM - PARÁ

Data: Março/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

					-
	Total 3 - Equipamentos				-
4	OUTROS CUSTOS				-
					-
	Total 4 - Outros custos				-
5	Custo direto unitário total (total 1+2+3+4)				4.034,72
6	Encargos sociais (sobre total 1) - <i>incluso</i>				%
7	B.D.I.				%
8	Preço unitário do item (total 5+6+7)				4.034,72

Serviço:	Retirada de poltronas	Und.:	UN	Item:	03.03
Item	Descrição	Un	Coef.	Custo	Total
1	MÃO-DE-OBRA				-
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	15,06	5,27
					-
					-
					-
	Total 1 - Mão-de-obra				5,27
2	MATERIAIS				-
					-
					-
					-
	Total 2 - Materiais				-
3	EQUIPAMENTOS				-
					-
					-
	Total 3 - Equipamentos				-
4	OUTROS CUSTOS				-
					-
					-
	Total 4 - Outros custos				-
5	Custo direto unitário total (total 1+2+3+4)				5,27
6	Encargos sociais (sobre total 1) - <i>incluso</i>				%
7	B.D.I.				%
8	Preço unitário do item (total 5+6+7)				5,27

1.43. 060005 - ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIAS COM TALHADEIRA (M)					03.06
Mão-de-obra		Un	Coef.	Custo	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2180	18,89	4,12
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3560	15,06	5,36
				TOTAL MAO DE OBRA:	9,48
Material		Un	Coef.	Custo	Total
1000050	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	KG	1,2500	0,92	1,15
J00005	AREIA GROSSA LAVADA	M3	0,0040	63,04	0,25
I004129	FERRAMENTA - TALHADEIRA REDONDA DE ACO 352-22 GEDORE	UN	1,0000	11,22	11,22
				TOTAL MATERIAL:	12,62
				VALOR COM ENCARGOS:	22,10
				VALOR BDI:	-
				VALOR COM BDI:	22,10

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Local:

BELÉM - PARÁ

Data: Março/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.44. 170303 - ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM PISOS/CONTRAPISOS (M)					03.07
Mão-de-obra		Un	Coef.	Custo	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6140	18,89	11,60
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8180	15,06	12,32
				TOTAL MAO DE OBRA:	23,92
Material		Un	Coef.	Custo	Total
1000050	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	KG	1,8600	0,92	1,71
J00005	AREIA GROSSA LAVADA	M3	0,0010	63,04	0,06
				TOTAL MATERIAL:	1,77
				VALOR COM ENCARGOS:	25,69
				VALOR BDI:	-
				VALOR COM BDI:	25,69

Serviço: Remoção da tela elétrica de projeção		Und.:	UN	Item:	03.09
Item	Descrição	Un	Coef.	Custo	Total
1	MÃO-DE-OBRA				-
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	19,04	4,76
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	14,99	3,75
					-
					-
					-
Total 1 - Mão-de-obra					8,51
2	MATERIAIS				-
					-
					-
					-
Total 2 - Materiais					-
3	EQUIPAMENTOS				-
					-
					-
Total 3 - Equipamentos					-
4	OUTROS CUSTOS				-
					-
					-
Total 4 - Outros custos					-
5	Custo direto unitário total (total 1+2+3+4)				8,51
6	Encargos sociais (sobre total 1) - <i>incluso</i>	%			
7	B.D.I.	%			
8	Preço unitário do item (total 5+6+7)				8,51

Serviço: Remoção de projetor e suporte do teto		Und.:	UN	Item:	03.10
Item	Descrição	Un	Coef.	Custo	Total
1	MÃO-DE-OBRA				-
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	19,04	4,76
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	14,99	3,75
					-
					-
Total 1 - Mão-de-obra					8,51
2	MATERIAIS				-
					-
					-
					-
					-
Total 2 - Materiais					-

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Local:

BELÉM - PARÁ

Data: Março/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

3	EQUIPAMENTOS				-
					-
					-
	Total 3 - Equipamentos				-
4	OUTROS CUSTOS				-
					-
					-
	Total 4 - Outros custos				-
5	Custo direto unitário total (total 1+2+3+4)				8,51
6	Encargos sociais (sobre total 1) - <i>incluso</i>	%			
7	B.D.I.	%			
8	Preço unitário do item (total 5+6+7)				8,51

Serviço:	Remoção de TV's Led e suporte da parede	Und.:	UN	Item:	03.11
Item	Descrição	Un	Coef.	Custo	Total
1	MÃO-DE-OBRA				-
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	19,04	4,76
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	14,99	3,75
					-
					-
					-
	Total 1 - Mão-de-obra				8,51
2	MATERIAIS				-
					-
					-
					-
	Total 2 - Materiais				-
3	EQUIPAMENTOS				-
					-
					-
	Total 3 - Equipamentos				-
4	OUTROS CUSTOS				-
					-
					-
	Total 4 - Outros custos				-
5	Custo direto unitário total (total 1+2+3+4)				8,51
6	Encargos sociais (sobre total 1) - <i>incluso</i>	%			
7	B.D.I.	%			
8	Preço unitário do item (total 5+6+7)				8,51

Serviço:	Remoção dos difusores de ar refrigerado	Und.:	CJ	Item:	03.12
Item	Descrição	Un	Coef.	Custo	Total
1	MÃO-DE-OBRA				-
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,04	19,04
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	14,99	14,99
					-
					-
					-
	Total 1 - Mão-de-obra				34,03
2	MATERIAIS				-
					-
					-
					-
	Total 2 - Materiais				-

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Local:

BELÉM - PARÁ

Data: Março/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

3	EQUIPAMENTOS				-
					-
					-
	Total 3 - Equipamentos				-
4	OUTROS CUSTOS				-
					-
					-
	Total 4 - Outros custos				-
5	Custo direto unitário total (total 1+2+3+4)				34,03
6	Encargos sociais (sobre total 1) - <i>incluso</i>	%			
7	B.D.I.	%			
8	Preço unitário do item (total 5+6+7)				34,03

Serviço:	Remoção de detectores de fumaça do forro	Und.:	CJ	Item:	03.13
Item	Descrição	Un	Coef.	Custo	Total
1	MÃO-DE-OBRA				-
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,04	19,04
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	14,99	14,99
					-
					-
					-
	Total 1 - Mão-de-obra				34,03
2	MATERIAIS				-
					-
					-
					-
	Total 2 - Materiais				-
3	EQUIPAMENTOS				-
					-
					-
	Total 3 - Equipamentos				-
4	OUTROS CUSTOS				-
					-
					-
	Total 4 - Outros custos				-
5	Custo direto unitário total (total 1+2+3+4)				34,03
6	Encargos sociais (sobre total 1) - <i>incluso</i>	%			
7	B.D.I.	%			
8	Preço unitário do item (total 5+6+7)				34,03

Serviço:	Remoção das fiações antigas (lógica, som, microfone e elétrica)	Und.:	CJ	Item:	03.14
Item	Descrição	Un	Coef.	Custo	Total
1	MÃO-DE-OBRA				-
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	19,04	76,16
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	14,99	59,96
					-
					-
					-
	Total 1 - Mão-de-obra				136,12
2	MATERIAIS				-
					-
					-
					-
	Total 2 - Materiais				-

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Local:

BELÉM - PARÁ

Data: Março/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

3	EQUIPAMENTOS				-
					-
					-
	Total 3 - Equipamentos				-
4	OUTROS CUSTOS				-
					-
					-
	Total 4 - Outros custos				-
5	Custo direto unitário total (total 1+2+3+4)				136,12
6	Encargos sociais (sobre total 1) - <i>incluso</i>	%			
7	B.D.I.	%			
8	Preço unitário do item (total 5+6+7)				136,12

Serviço:	Porta 0,80x2,10m - acústica de madeira, modelo isd 45, 42 rw, preparada para pintura, fabricante isar ou equivalente técnico, e acabamento em laminado melaminico, cor velluto grafitto pp2263, pertech ou equivalente técnico	Und.:	UN	Item:	05.01.01
Item	Descrição	Un	Coef.	Custo	Total
1	MÃO-DE-OBRA				-
					-
					-
					-
					-
	Total 1 - Mão-de-obra				-
2	MATERIAIS				-
					-
					-
					-
	Total 2 - Materiais				-
3	EQUIPAMENTOS				-
					-
					-
	Total 3 - Equipamentos				-
4	OUTROS CUSTOS				-
					-
					-
	Total 4 - Outros custos				-
5	Custo direto unitário total (total 1+2+3+4)				-
6	Encargos sociais (sobre total 1) - <i>incluso</i>	%			
7	B.D.I.	%			
8	Preço unitário do item (total 5+6+7)				-

Serviço:	Ajuste de porta principal em folha dupla de madeira maciça	Und.:	UN	Item:	05.01.03
Item	Descrição	Un	Coef.	Custo	Total
1	MÃO-DE-OBRA				-
88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	19,02	76,08
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	15,06	60,24
					-
					-
	Total 1 - Mão-de-obra				136,32
2	MATERIAIS				-
11447	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	und	6,0000	28,11	168,66

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Local:

BELÉM - PARÁ

Data: Março/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

D00170	Ponto de solda	pt	1,0000	5,55	5,55
					-
					-
					-
	Total 2 - Materiais				5,55
3	EQUIPAMENTOS				-
					-
					-
	Total 3 - Equipamentos				-
4	OUTROS CUSTOS				-
					-
					-
	Total 4 - Outros custos				-
5	Custo direto unitário total (total 1+2+3+4)				17,53
6	Encargos sociais (sobre total 1) - <i>incluso</i>				%
7	B.D.I.				%
8	Preço unitário do item (total 5+6+7)				17,53

Serviço:	Fornecimento e instalação de barra antipânico com acionamento horizontal e vertical, com acesso externo, tipo touch, linha T-300, fabricação Jaque Touch ou equivalente técnico, para aplicação em portas de madeira, na cor cinza claro, completa, inclusive remoção do sistema antipânico existente	Und.:		Item:	06.02
			CJ		
Item	Descrição	Un	Coef.	Custo	Total
1	MÃO-DE-OBRA				-
88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	19,02	76,08
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	15,06	60,24
					-
					-
					-
	Total 1 - Mão-de-obra				136,32
2	MATERIAIS				-
COT43	BAP TOUCH C CZ/CZ (T300-04), FAB. DISAFE OU EQUIVALENTE TÉCNICO	PÇ	2,0000	801,28	1.602,56
COT559	TRINCO P/ BAP C CINZA (T291-04), FAB. DISAFE OU EQUIVALENTE TÉCNICO	CJ	1,0000	222,52	222,52
COT164	HASTE P/ B. ANTIP VERTICAL CINZA (T291-05), FAB. DISAFE OU EQUIVALENTE TÉCNICO	PÇ	1,0000	122,93	122,93
COT625	ACESSO EXT C/ MAC E CHAVE YL CINZA (T800M14B), FAB. DISAFE OU EQUIVALENTE TÉCNICO	PÇ	1,0000	321,89	321,89
	Total 2 - Materiais				2.269,90
3	EQUIPAMENTOS				-
					-
					-
	Total 3 - Equipamentos				-
4	OUTROS CUSTOS				-
					-
					-
	Total 4 - Outros custos				-
5	Custo direto unitário total (total 1+2+3+4)				2.406,22
6	Encargos sociais (sobre total 1) - <i>incluso</i>				%
7	B.D.I.				%
8	Preço unitário do item (total 5+6+7)				2.406,22

Serviço:	Regularização com argamassa nivela rápido e primer base, ou similar (para assentamento de piso vinílico)...esp.2mm	Und.:	M2	Item:	08.04
----------	--	-------	----	-------	-------

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Local:

BELÉM - PARÁ

Data: Março/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Un	Coef.	Custo	Total
1	MÃO-DE-OBRA				-
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	18,89	4,72
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2598	15,06	3,91
					-
					-
	Total 1 - Mão-de-obra				8,63
2	MATERIAIS				-
COT	Argamassa nivela rápido, quartzolit ou similar (rend. 1,7kg/m2/mm)	Kg	3,4000	4,82	16,39
11174	primer base (rend. 0,4 ml/m2)	gl	0,0500	134,34	6,72
					-
					-
	Total 2 - Materiais				23,11
3	EQUIPAMENTOS				-
					-
					-
	Total 3 - Equipamentos				-
4	OUTROS CUSTOS				-
					-
					-
	Total 4 - Outros custos				-
5	Custo direto unitário total (total 1+2+3+4)				31,74
6	Encargos sociais (sobre total 1) - <i>incluso</i>	%			
7	B.D.I.	%			
8	Preço unitário do item (total 5+6+7)				31,74

Item	Descrição	Un	Coef.	Custo	Total
1	MÃO-DE-OBRA				-
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,04	19,04
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	14,99	14,99
					-
					-
	Total 1 - Mão-de-obra				34,03
2	MATERIAIS				-
COT	Damper dos dutos de ar refrigerado (25x25cm) com perfis de acabamento e tampa	UND	1,0000	44,66	44,66
					-
					-
	Total 2 - Materiais				44,66
3	EQUIPAMENTOS				-
					-
					-
	Total 3 - Equipamentos				-
4	OUTROS CUSTOS				-
					-
					-
	Total 4 - Outros custos				-
5	Custo direto unitário total (total 1+2+3+4)				78,69
6	Encargos sociais (sobre total 1) - <i>incluso</i>	%			
7	B.D.I.	%			
8	Preço unitário do item (total 5+6+7)				78,69

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Local:

BELÉM - PARÁ

Data: Março/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.1. COMP-004804 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PENDENTE PERFIL LED 30MM 4000K (M)					11.01
Material		Un	Coef.	Custo	Total
INS-101868	LUMINÁRIA PENDENTE PERFIL LED 30MM 4000K	M	1,0000	306,45	306,45
				TOTAL MATERIAL:	306,45
Serviço		Un	Coef.	Custo	Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,04	19,04
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	14,99	14,99
				TOTAL SERVIÇO:	34,03
				VALOR COM ENCARGOS:	340,48
				VALOR BDI:	-
				VALOR COM BDI:	340,48

1.2. COMP-004800 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMBUTIR PERFIL LED QUADRADA 62X62CM 40W BIVOLT (LUM)					11.02
Material		Un	Coef.	Custo	Total
INS-855955	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PERFIL LED QUADRADA 62X62CM 40W BIVOLT	UN	1,0000	376,68	376,68
				TOTAL MATERIAL:	376,68
Serviço		Un	Coef.	Custo	Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,04	19,04
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	14,99	14,99
				TOTAL SERVIÇO:	34,03
				VALOR COM ENCARGOS:	410,71
				VALOR BDI:	-
				VALOR COM BDI:	410,71

1.3. COMP-004801 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMBUTIR DIRECIONÁVEL COM LÂMPADA PAR30 11W DIMERIZÁVEL COR PRETA (LUM)					11.03
Material		Un	Coef.	Custo	Total
INS-257650	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM LÂMPADA PAR30 11W	UN	1,0000	100,65	100,65
INS-337635	LÂMPADA PAR30 11W DIMERIZÁVEL	UN	1,0000	85,68	85,68
				TOTAL MATERIAL:	186,33
Serviço		Un	Coef.	Custo	Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1000	19,04	20,94
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1000	14,99	16,49
				TOTAL SERVIÇO:	37,43
				VALOR COM ENCARGOS:	223,76
				VALOR BDI:	-
				VALOR COM BDI:	223,76

1.4. COMP-004801 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMBUTIR DIRECIONÁVEL COM LÂMPADA PAR30 11W DIMERIZÁVEL COR BRANCA (LUM)					11.04
Material		Un	Coef.	Custo	Total
INS-257650	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM LÂMPADA PAR30 11W	UN	1,0000	100,65	100,65
INS-337635	LÂMPADA PAR30 11W DIMERIZÁVEL	UN	1,0000	85,68	85,68
				TOTAL MATERIAL:	186,33
Serviço		Un	Coef.	Custo	Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1000	19,04	20,94
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1000	14,99	16,49
				TOTAL SERVIÇO:	37,43
				VALOR COM ENCARGOS:	223,76
				VALOR BDI:	-
				VALOR COM BDI:	223,76

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Local:

BELÉM - PARÁ

Data: Março/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.5. COMP-004802 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE EMBUTIR DIRECIONAL COM LAMPADA PAR20 7W (LIN)					11.05
Material		Un	Coef.	Custo	Total
INS-208690	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM LÂMPADA PAR20 7W	UN	1,0000	51,76	51,76
				TOTAL MATERIAL:	51,76
Serviço		Un	Coef.	Custo	Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,04	19,04
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	14,99	14,99
				TOTAL SERVIÇO:	34,03
				VALOR COM ENCARGOS:	85,79
				VALOR BDI:	-
				VALOR COM BDI:	85,79

1.6. COMP-004803 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE EMBUTIR ANGULAR COM LAMPADA MR16 7W (LIN)					11.06
Material		Un	Coef.	Custo	Total
INS-164283	LUMINÁRIA DE EMBUTIR ANGULAR PARA LÂMPADA MR16 7W	UN	1,0000	91,86	91,86
INS-572599	LÂMPADA MR16 DIMERIZÁVEL BASE GUI10 7W	UN	1,0000	72,92	72,92
				TOTAL MATERIAL:	164,78
Serviço		Un	Coef.	Custo	Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000	19,04	17,14
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000	14,99	13,49
				TOTAL SERVIÇO:	30,63
				VALOR COM ENCARGOS:	195,41
				VALOR BDI:	-
				VALOR COM BDI:	195,41

1.7. COMP-064012 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA A PROVA DE TEMPO TIPO TARTARUGA FC 20 W INCLUSIVE LÂMPADA (LIN)					11.07
Material		Un	Coef.	Custo	Total
00038775	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1,0000	57,22	57,22
00038780	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	1,0000	11,67	11,67
				TOTAL MATERIAL:	68,89
Serviço		Un	Coef.	Custo	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	14,99	5,25
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	19,04	6,66
				TOTAL SERVIÇO:	11,91
				VALOR COM ENCARGOS:	80,80
				VALOR BDI:	-
				VALOR COM BDI:	80,80

1.11. 062210 - INTERRUPTOR 2 SECOES PARALELO 10A PLACA 4X2+SUPORTE+PLACA (UN)					11.11
Mão-de-obra		Un	Coef.	Custo	Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7820	19,04	14,89
88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7820	14,99	11,72
				TOTAL MAO DE OBRA:	26,61
Material		Un	Coef.	Custo	Total
1003591	INTERRUPTOR 2 SECOES PARALELO 10A PLACA 4"x2"+SUPORTE+PLACA COMPOSE WEG	UN	1,0000	12,10	12,10
				TOTAL MATERIAL:	12,10
				VALOR COM ENCARGOS:	38,71
				VALOR BDI:	-

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Local:

BELÉM - PARÁ

Data: Março/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

VALOR COM BDI: 38,71

1.14. COMP-127850 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIMMER DIGITAL INCLUINDO SUPORTE E PLACA 2X4 (UN)					11.14
Material		Un	Coef.	Custo	Total
INS-040801	DIMMER DIGITAL INCLUINDO SUPORTE E PLACA 2X4	UN	1,0000	304,71	304,71
				TOTAL MATERIAL:	304,71
Serviço		Un	Coef.	Custo	Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	19,04	7,62
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	14,99	6,00
				TOTAL SERVIÇO:	13,62
				VALOR COM ENCARGOS:	318,33
				VALOR BDI:	-
				VALOR COM BDI:	318,33

1.27. 061475 - TAMPA 4X2 PARA TOMADA DE PISO INOX STAMPLAC (UN)					11.27
Mão-de-obra		Un	Coef.	Custo	Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2100	19,04	4,00
88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2100	14,99	3,15
				TOTAL MAO DE OBRA:	7,15
Material		Un	Coef.	Custo	Total
1002071	TAMPA 4"x2" PARA TOMADA DE PISO INOX STAMPLAC	UN	1,0000	15,10	15,10
				TOTAL MATERIAL:	15,10
				VALOR COM ENCARGOS:	22,25
				VALOR BDI:	-
				VALOR COM BDI:	22,25

1.42. COMP-796448 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADAS DE PISO 2X2P+T 10A +1 USB (UN)					11.42
Material		Un	Coef.	Custo	Total
INS-259688	CAIXA DE TOMADAS DE PISO 2X2P+T 10A +1 USB	UN	1,0000	408,82	408,82
				TOTAL MATERIAL:	408,82
Serviço		Un	Coef.	Custo	Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8500	19,04	16,18
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8500	14,99	12,74
				TOTAL SERVIÇO:	28,92
				VALOR COM ENCARGOS:	437,74
				VALOR BDI:	-
				VALOR COM BDI:	437,74

1.45. S07925 - Terminal de compressão para cabo de 6 mm2 - fornecimento e instalação (un)					11.43
Mão-de-obra		Un	Coef.	Custo	Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0400	19,04	0,76
				TOTAL MAO DE OBRA:	0,76
Material		Un	Coef.	Custo	Total
101573S	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 6 mm2, 1furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m6	un	1,0000	1,31	1,31
				TOTAL MATERIAL:	1,31
Serviço		Un	Coef.	Custo	Total
107880	Alicate de compressão para terminais de compressão de cabos com seção até 120mm2	h	0,0330	2,33	0,08
				TOTAL SERVIÇO:	0,08
				VALOR COM ENCARGOS:	2,15
				VALOR BDI:	-
				VALOR COM BDI:	2,15

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Local:

BELÉM - PARÁ

Data: Março/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.46. S08007 - Terminal de compressão para cabo de 4 mm2 - fornecimento e instalação (un)					11.44
Mão-de-obra		Un	Coef.	Custo	Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0400	19,04	0,76
				TOTAL MAO DE OBRA:	0,76
Material		Un	Coef.	Custo	Total
I01571S	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 4 mm2, 1furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m5	un	1,0000	1,10	1,10
				TOTAL MATERIAL:	1,10
Serviço		Un	Coef.	Custo	Total
I07880	Alicate de compressão para terminais de compressão de cabos com seção até 120mm2	h	0,0330	2,33	0,08
				TOTAL SERVICO:	0,08
				VALOR COM ENCARGOS:	1,94
				VALOR BDI:	-
				VALOR COM BDI:	1,94

1.47. S08006 - Terminal de compressão para cabo de 2,50 mm2 - fornecimento e instalação (un)					11.45
Mão-de-obra		Un	Coef.	Custo	Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0400	19,04	0,76
				TOTAL MAO DE OBRA:	0,76
Material		Un	Coef.	Custo	Total
I01570S	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 2,5 mm2,1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m5	un	1,0000	0,85	0,85
				TOTAL MATERIAL:	0,85
Serviço		Un	Coef.	Custo	Total
I07880	Alicate de compressão para terminais de compressão de cabos com seção até 120mm2	h	0,0330	2,33	0,08
				TOTAL SERVICO:	0,08
				VALOR COM ENCARGOS:	1,69
				VALOR BDI:	-
				VALOR COM BDI:	1,69

1.48. COMP-945544 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA NYLON 285 X 3,5 MM (UN)					11.46
Material		Un	Coef.	Custo	Total
I00074	Abraçadeira de nylon p/amarração de cabos 285mm x 3,5mm	un	1,0000	0,50	0,50
				TOTAL MATERIAL:	0,50
Serviço		Un	Coef.	Custo	Total
88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1500	14,99	2,25
				TOTAL SERVICO:	2,25
				VALOR COM ENCARGOS:	2,75
				VALOR BDI:	-
				VALOR COM BDI:	2,75

1.55. 09.06.75 (E) - BARRAMENTO DE COBRE PARA 100A - 15X3MM (M)					11.53
Mão-de-obra		Un	Coef.	Custo	Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	19,04	4,76
				TOTAL MAO DE OBRA:	4,76
Material		Un	Coef.	Custo	Total
54024	BARRAMENTO DE COBRE PARA 100A - 15X3MM	M	1,0000	43,98	43,98
				TOTAL MATERIAL:	43,98
				VALOR COM ENCARGOS:	48,74
				VALOR BDI:	-
				VALOR COM BDI:	48,74

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Local:

BELÉM - PARÁ

Data: Março/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.57. ED-15790 - CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X4" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA (un)					11.54	
Mão-de-obra			Un	Coef.	Custo	Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,2683	19,04	5,11
					TOTAL MAO DE OBRA:	5,11
Material			Un	Coef.	Custo	Total
ED-5626	MÓDULO TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE		un	2,0000	10,46	20,92
ED-5623	PLACA 4"X4" PARA DOIS (2) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO		un	1,0000	5,34	5,34
ED-5613	SUPORTE PARA PLACA 4"X4" PARA SEIS (6) MÓDULOS, INCLUSIVE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E MÓDULO		un	1,0000	6,20	6,20
					TOTAL MATERIAL:	32,46
					VALOR COM ENCARGOS:	37,57
					VALOR BDI:	-
					VALOR COM BDI:	37,57

1.58. S10363 - Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm (un)					11.55	
Mão-de-obra			Un	Coef.	Custo	Total
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,2500	18,69	4,67
					TOTAL MAO DE OBRA:	4,67
Material			Un	Coef.	Custo	Total
102682	Parafuso c/ bucha S-6		un	4,0000	0,12	0,48
111143	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm		un	1,0000	16,91	16,91
					TOTAL MATERIAL:	17,39
					TOTAL SERVIÇO:	22,06
					VALOR COM ENCARGOS:	20,99
					VALOR BDI:	-
					VALOR COM BDI:	20,99

1.59. COMP-763567 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO PARA EQUIPAMENTO DIN (UN)					11.56	
Material			Un	Coef.	Custo	Total
17410	TRILHO SUPORTE P/ FIXAÇÃO RÁPIDA DIN		M	0,1500	9,06	1,36
					TOTAL MATERIAL:	1,36
Serviço			Un	Coef.	Custo	Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1500	19,04	2,86
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000	14,99	14,99
					TOTAL SERVIÇO:	17,85
					VALOR COM ENCARGOS:	19,21
					VALOR BDI:	-
					VALOR COM BDI:	19,21

1.60. COMP-529134 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REBITE POP 3 X 12 MM (UN)					11.57	
Material			Un	Coef.	Custo	Total
1030006	REBITE POP ALUMINIO 3,2x12 mm		UN	1,0000	0,06	0,06
					TOTAL MATERIAL:	0,06
Serviço			Un	Coef.	Custo	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,0600	14,99	0,90
					TOTAL SERVIÇO:	0,90
					VALOR COM ENCARGOS:	0,96
					VALOR BDI:	-
					VALOR COM BDI:	0,96

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Local:

BELÉM - PARÁ

Data: Março/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Un	Coef.	Custo	Total
1	MÃO-DE-OBRA				-
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	19,04	152,32
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	14,99	119,92
					-
					-
					-
	Total 1 - Mão-de-obra				272,24
2	MATERIAIS				-
COT	Grelhas de retorno horizontal de alumínio 600x400mm	und	2,0000	131,24	262,48
					-
					-
					-
	Total 2 - Materiais				262,48
3	EQUIPAMENTOS				-
					-
					-
	Total 3 - Equipamentos				-
4	OUTROS CUSTOS				-
					-
					-
	Total 4 - Outros custos				-
5	Custo direto unitário total (total 1+2+3+4)				534,72
6	Encargos sociais (sobre total 1) - <i>incluso</i>	%			
7	B.D.I.	%			
8	Preço unitário do item (total 5+6+7)				534,72

Item	Descrição	Un	Coef.	Custo	Total
1	MÃO-DE-OBRA				-
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,04	19,04
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	14,99	14,99
					-
					-
					-
	Total 1 - Mão-de-obra				34,03
2	MATERIAIS				-
cot	Projeto Epson powerlite U42+ 3600 lumens WUXGA branco	und	1,0000	6.230,00	6.230,00
					-
					-
	Total 2 - Materiais				6.230,00
3	EQUIPAMENTOS				-
					-
					-
	Total 3 - Equipamentos				-
4	OUTROS CUSTOS				-
					-
					-
	Total 4 - Outros custos				-
5	Custo direto unitário total (total 1+2+3+4)				6.264,03
6	Encargos sociais (sobre total 1) - <i>incluso</i>	%			
7	B.D.I.	%			

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Local:

BELÉM - PARÁ

Data: Março/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

8	Preço unitário do item (total 5+6+7)				6.264,03
---	--------------------------------------	--	--	--	----------

Serviço:	Reinstalação de TV Led com novo suporte na parede	Und.:	UN	Item:	12.04.02
Item	Descrição	Un	Coef.	Custo	Total
1	MÃO-DE-OBRA				-
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,04	19,04
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	14,99	14,99
					-
					-
					-
	Total 1 - Mão-de-obra				34,03
2	MATERIAIS				-
cot	Suporte articulado com 4 movimentos para tv 50 pol	und	1,0000	87,28	87,28
					-
					-
					-
	Total 2 - Materiais				87,28
3	EQUIPAMENTOS				-
					-
					-
	Total 3 - Equipamentos				-
4	OUTROS CUSTOS				-
					-
					-
	Total 4 - Outros custos				-
5	Custo direto unitário total (total 1+2+3+4)				121,31
6	Encargos sociais (sobre total 1) - <i>incluso</i>	%			
7	B.D.I.	%			
8	Preço unitário do item (total 5+6+7)				121,31

Serviço:	Reinstalação/reposicionamento dos difusores de ar refrigerado, inclusive complemento dos dutos flexíveis	Und.:	CJ	Item:	12.04.03
Item	Descrição	Un	Coef.	Custo	Total
1	MÃO-DE-OBRA				-
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	19,04	152,32
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	14,99	119,92
					-
					-
					-
	Total 1 - Mão-de-obra				272,24
2	MATERIAIS				-
	Duto ar condicionado aluminizado isolado 150mm - 6 pol	M	12,0000	24,32	291,80
					-
					-
					-
	Total 2 - Materiais				291,80
3	EQUIPAMENTOS				-
					-
					-
	Total 3 - Equipamentos				-
4	OUTROS CUSTOS				-
					-
					-
	Total 4 - Outros custos				-
5	Custo direto unitário total (total 1+2+3+4)				564,04
6	Encargos sociais (sobre total 1) - <i>incluso</i>	%			

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Local:

BELÉM - PARÁ

Data: Março/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7	B.D.I.	%			
8	Preço unitário do item (total 5+6+7)				564,04

Serviço:	Reinstalação de tela de projeção retrátil e elétrica no forro	Und.:	UN	Item:	12.04.04
Item	Descrição	Un	Coef.	Custo	Total
1	MÃO-DE-OBRA				-
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,04	19,04
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	14,99	14,99
					-
					-
	Total 1 - Mão-de-obra				34,03
2	MATERIAIS				-
					-
					-
					-
	Total 2 - Materiais				-
3	EQUIPAMENTOS				-
					-
					-
	Total 3 - Equipamentos				-
4	OUTROS CUSTOS				-
					-
					-
	Total 4 - Outros custos				-
5	Custo direto unitário total (total 1+2+3+4)				34,03
6	Encargos sociais (sobre total 1) - <i>incluso</i>		%		
7	B.D.I.		%		
8	Preço unitário do item (total 5+6+7)				34,03

ED-5626 - MÓDULO TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE (un)

Material		Un	Coef.	Custo	Total
38101	MÓDULO TOMADA (PÓLOS: 2P+T CORRENTE: 10A TENSÃO: 250V MATERIAL: TERMOPLÁSTICO PLACA E SUPORTE: NÃO INCLUSO)	un	1,0000	6,81	6,81
TOTAL MATERIAL:				6,81	
Serviço		Un	Coef.	Custo	Total
88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,1680	14,99	2,52
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,1670	19,04	3,18
TOTAL SERVIÇO:				5,70	
VALOR COM ENCARGOS:				12,51	
VALOR BDI:				-	
VALOR COM BDI:				12,51	

ED-5623 - PLACA 4"X4" PARA DOIS (2) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO (un)

Material		Un	Coef.	Custo	Total
MATED-15614	PLACA PARA SUPORTE (TIPO DA PLACA: 4"X4" QUANTIDADE DE MÓDULOS : 2 MÓDULOS MATERIAL: PLÁSTICO SUPORTE: NÃO INCLUSO)	un	1,0000	4,79	4,79
TOTAL MATERIAL:				4,79	
Serviço		Un	Coef.	Custo	Total
88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,0350	14,99	0,52
TOTAL SERVIÇO:				0,52	
VALOR COM ENCARGOS:				5,31	
VALOR BDI:				-	

REFORMA DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Local:

BELÉM - PARÁ

Data: Março/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

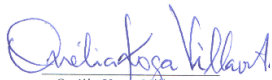
VALOR COM BDI: 5,31

ED-5013 - SUPORTE PARA PLACA 4"X4" PARA SEIS (6) MÓDULOS, INCLUSIVE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E MÓDULO (un)

Material		Un	Coef.	Custo	Total
38095	SUPORTE PARA PLACA (TIPO DA PLACA: 4"X4" QUANTIDADE DE MÓDULOS : 6 MÓDULOS MATERIAL: PLÁSTICO POSIÇÃO: VERTICAL OU HORIZONTAL PARAFUSOS: INCLUÍDOS)	un	1,0000	4,47	4,47
				TOTAL MATERIAL:	4,47
Serviço		Un	Coef.	Custo	Total
88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,1815	14,99	2,72
				TOTAL SERVIÇO:	2,72
				VALOR COM ENCARGOS:	7,19
				VALOR BDI:	-
				VALOR COM BDI:	7,19

COMP-350012 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE LEDS (UN)

Material		Un	Coef.	Custo	Total
0003877 4	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	1,0000	23,86	23,86
				TOTAL MATERIAL:	23,86
Serviço		Un	Coef.	Custo	Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	19,04	9,52
				TOTAL SERVIÇO:	9,52
				VALOR COM ENCARGOS:	33,38
				VALOR BDI:	-
				VALOR COM BDI:	33,38



Onélia Koga Villacorta
Eng. Civil
CREA/PA 1503491668

